Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 24 de junho de 2006 - nº 734 - Ano X

Esta edição tem 32 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.198/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 87/06 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de 7.800 Vales refeição, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Tornamos público, que a presente licitação fora adiada Sine-Die.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: (0*11) 4414-2217
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Atibaia/SP, 22 de Junho de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
LICITAÇÕES

ERRATA – PROCESSO N.º 12.854/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/06 – OBJETO: Prestação de serviços de transporte, através de veículos de passageiros tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - **HOMOLOGAÇÃO** - ONDE SE LÊ: **Nota Ita-Wag Ltda ME ....** LEIA-SE: **Nova Ita-Wag Ltda ME ....**

Departamento de Suprimentos, aos 23 dias do mês de Junho de 2006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.508/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/06 - OBJETO: Aquisição de Out-Doors, Banners Digitais, Faixas e Cartazes, destinados à diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - **HOMOLOGAÇÃO** - Conforme Ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente às empresas: **1- Kaiz Comércio de Outudoors Ltda,** pelo valor unitário de sua proposta de: **Item 01 - R$ 127,00; 2- B.N.P. Comercial Ltda,** pelo valor unitário de sua proposta de: **Item 02 - R$ 19,10; Item 03 - R$ 25,40; 3- Allprint Impressões Técnicas Ltda,** pelo valor unitário de sua proposta de: **Item 04 - R$ 0,70.** Ao Departamento de Suprimentos para publicação e lavratura da competente Ata de Registro de Preços, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 dias do mês de Junho de 2.006. - **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal** -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 22 de Junho de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 12.854/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/06 - OBJETO: Prestação de serviços de transporte, através de veículos de passageiros tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - **HOMOLOGAÇÃO** - Conforme Ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente à empresa: **- Nova Ita-Wag Ltda ME,** o item 01 no valor unitário (por viagem) de sua proposta de: R$ 268,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais). Os itens: 02 e 03 foram Revogados. Ao Departamento de Suprimentos para publicação e lavratura da competente Ata de Registro de Preços, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 19 dias do mês de Junho de 2.006. - **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal** -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 22 de Junho de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitaçao abaixo:

PROCESSO N.º 14.626/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 98/06 - OBJETO: Aquisição de Leite Longa Vida Integral, destinados à Secretaria de Infra Estrutura e ao Corpo de Bombeiro, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 9:00 horas do dia 10 de Julho de 2006, na Nova Sala de Licitações - Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia – SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 23 de Junho de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.132/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/06 - OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao Serviço de Merenda Escolar desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que houve esclarecimentos referente dúvidas solicitadas por empresa interessada na presente licitação, e que a Ata n.º 143/06, está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br.
As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Fone: (0**11) - 4414-2210. - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP**, 21 de

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

junho de 2.006. - **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 18.385/05 - CONCORRÊNCIA N.º 10/05 - OBJETO: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, por um período de 10 (dez) anos.
DESPACHO - Vistos, NEGO PROVIMENTO ao recurso da empresa: Júlio Simões Transportes e Serviços LTDA contra a empresa Viação Atibaia São Paulo LTDA, pelas razões constantes na Ata n.º 11 da Comissão Especial de Licitação; HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado a empresa Viação Atibaia São Paulo LTDA, pelo valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser pago pela outorga da concessão. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 23 dias do mês de junho de 2.006. José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL
Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 23 de junho de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.687/05 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação de projeto físico e social de regularização fundiária sustentável de assentamentos em áreas urbanas - Vila Santa Clara.
Tornamos público, que a Comissão Permanente de Licitação após análise das documentações de habilitação apresentadas e de acordo com a Ata de n.º 142/06, decidiu em INABILITAR a empresa: Solum Topografia e Construção Ltda., por não atender os requisitos do item 6.1.12 do edital e decidiu ainda em HABILITAR as empresas: Nova Projetos S/C Ltda., Núcleo Engenharia Consultiva Ltda. e Integra Cooperativa de Trabalho Interdisciplinar, por terem cumprido todos os requisitos do edital.
Sendo assim, ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso acerca desta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, 22 de junho de 2.006. - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento da proposta, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 12.207/06
CONVITE N.º 29/06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa com 400 (quatrocentas) entrevistas em vários bairros da cidade para avaliação dos serviços de saúde, saneamento básico, infra-estrutura, merenda escolar, transporte escolar, educação, qualidade de ensino, conservação e limpeza das escolas, qualidade dos equipamentos, material escolar, uniforme, transporte, segurança pública, etc.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2.006.

PROCESSO N.º 13.369/06
CONVITE N.º 30/06
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para fornecimento de 02 (dois) encarregados para coordenar, treinar e qualificar todos os mutirantes envolvidos na conclusão da construção das unidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Atibaia "D", pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 04 de Julho de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 04 de Julho de 2.006.

Departamento de Suprimentos, 23 de Junho de 2006 - Pedro Ambrosio Netto Secretário de Administração - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.856/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/06 - OBJETO: Locação mensal de equipamento concentrador de oxigênio 127/220v com fluxomêtro, umidificador, extensão, cateter nasal ou para traquéia e cilindro backup com 10 m3 de oxigênio medicinal, para os usuários do Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar, por um período de 12 (doze) meses.
Tornamos público, que fica re-ratificado a data de entrega dos envelopes e início da sessão de lances da licitação supra para o dia 29/06/06, às 9:00 horas.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 23 de Junho de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇO Nº 06/05
GRUPO GERADOR
JULGAMENTO DO RECURSO / ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, entraram com recurso as empresas: **MSP IND. E COM. DE MÁQ. LTDA** e **MS GERADORES LTDA**. A Comissão após análise dos Recursos mantêm a decisão constante na Ata de Abertura e o Diretor Superintendente do SAAE julga os mesmos IMPROCEDENTES. Assim sendo, fica

Poder Executivo

agendado para o dia 28/06/2006 às 14H00, no Auditório do SAAE, a Abertura do Envelope II – Proposta Comercial.
Atibaia, 21 de junho de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -

MATILDE SILVA DE ARAUJO E GOUVEIA
- Presidente da Comissão -

EDITAL DE MULTA

22 de Junho de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Octavio Gotsfriz**, com o endereço Av. Major Alvim nº 86 Bº Alvinópolis – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 450 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1213/06, referente ao imóvel a R. das Monções Quadra. E , Lote. 12 A/ 13 B/ 13 A, Bº Vila Junqueira – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1381/06
12 de Junho de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Helvio Cláudio Coelho**, com endereço R. Prof Osny nº 107 – Itajubá – Barra Velha - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza do terreno, de sua propriedade, sito Av. São Paulo Quadra. 59 Lote. 14 no Bairro Jd. Alvinópolis – SP, no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1380/06
12 de Junho de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Luis Augusto Cezar de Oliveira**, com endereço R. dos Jacarandás nº 890 – Itajubá – Jd. dos Pinheiros Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza do terreno, de sua propriedade, sito Av. dos Jacarandás Quadra. N Lote. 25 no Bairro Jd. dos Pinheiros – SP, no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1375/06
07 de Junho de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Jorge Ramiro Flech** , com endereço R. Francisco Glicério nº 642 – Castelo Valinhos – São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza e construção de calçada de sua propriedade, sito Av. Dona Gertrudes Quadra. X Lote 669 no Bairro Jd. Alvinópolis – SP, no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1377/06
07 de Junho de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **P.R.S.C. Propaganda LTDA**, com endereço Av. Ipiranga nº 1248 , 04 andar Conjunto 408 – São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Construção da calçada do terreno de sua propriedade, sito R. Sergipe Quadra. 36 Lote 06 no Bairro Jd. Cerejeiras – SP, no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

22 de Junho l de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Reinaldo Sanvanini,** com o endereço Av. Dona Gertrudes nº 552 Bº Alvinópolis – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 100 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 996/06, referente ao imóvel a R. dos Quadra. A , Lotes. 68,69, Bº Jd. dos Pinheiros, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1376/06
07 de Junho de 2006

Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Thereza Aparecida Bueno Barbosa**, com endereço R. Guilherme Dias dos Santos Silva nº 180 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza de sua propriedade, sito a R. Napoleão Ferro Lote 04 pts sb L. A no Bairro - Alvinópolis – SP, no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

22 de Junho de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a Sª. Virginia Lucia Scatena Leite**,** com o endereço R. Rui de Moraes Apocalipse nº 250 BL.12 apto 84 São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 250 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1212/06, referente ao imóvel a R. das Angélicas Quadra. 25 , Lotes. 28 , Bº Jd. dos Pinheiros – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15** (**quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretária de Agropecuária e Abastecimento, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos interessados em se instalar no **Galpão do Agronegócio**.

São condições para tal:
· Apresentar propostas que prevejam a utilização da matéria-prima produzida pela agropecuária local ou regional, sendo prioritária a local;
· Que sejam pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com a legislação pertinente ao produto final;
· Que a proposta de instalação atenda as regras de funcionamento do Galpão do Agronegócio (geração de renda e emprego, Agronegócio, e estatuto interno do galpão);
· Que seja residente neste município ou região;
· Que, uma vez pré-selecionado, apresente plano de negócio, elaborado junto do gestor do galpão do Agronegócio local;

Modalidades de Instalação:
· Empresa instalada .....05 vagas
· Empresas não instaladas .....Indeterminado

Objetivo :
· Apoiar empreendedores para a criação ou continuidade de novos agronegócios, micro e pequenas empresas, que tenham interesse em desenvolver um novo produto ou serviços no Galpão, como também fora dele, recebendo as vantagens oferecidas, desde que seguindo as regras do Programa dos Galpões do Agronegócio.

Área Preferencial:
· Atividades ligadas à cadeia produtiva do agronegócio ou agroindústria;

Prazo de instalação e funcionamento:
· Prazo de até 06 (seis) meses renováveis por mais 12 (doze) meses, conforme atendimento aos objetivos do Programa dos Galpões do Agronegócio.
· Tempo de uso 24 (vinte e quatro) meses renováveis por mais 12 (doze) meses.

As propostas deverão ser apresentadas nos seguintes locais:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
(Casa da Agricultura)
· Rua Jose Pires, nº 514 - Centro –Atibaia- SP

Os prazos para entrega das propostas se esgotam no dia **28 de julho de 2006.**
Após o prazo estabelecido, não mais serão recebidas às propostas, que deverão aguardar novo edital de chamamento.

As propostas selecionadas serão publicadas nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital de chamamento.

A apresentação do funcionamento do Galpão de Agronegócios ocorrerá no dia 28/06/06 (quarta-feria) às 10h, no próprio local, com a presença da Assistente Técnico da CODEAGRO Sr. Josane Gerbi Corsetti.

Atibaia, 23 de junho de 2006

Mario Yassuo Inui
Secretario de Agropecuária e Abastecimento

PROPOSTA DE EMPRESA DE AGRONEGÓCIO

(MODELO)

IDENTIFICAÇÃO

1. Galpão de agronegócio – Município da Estância de Atibaia
2. Nome da Empresa :
3. Do proponente: (nome, presidente ,endereço,fone/fax/email, etc).
4. Tipo de empresa : (pessoa física ou Jurídica)

ATIVIDADES

5. Produtos a serem desenvolvidos pela empresa:
6. Estagio de desenvolvimento do produto:
7. Mercado – demanda, tendências,e fornecedores:
8. Nível de agregação de valor:
9. Disponibilidade de recursos para a implantação da empresa:

OUTROS ASPECTOS

10. Disponibilidade da matéria prima:
11. Potencial de geração de empregos :
12. Qualificação de mão de obra a ser empregada:
13. Empresas parceiras:

Local e data
Assinatura responsável

OBS: Enviar para SAA- Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Atibaia – SP- Rua José Pires, 514- Centro- CEP-12940-650- Atibaia-SP

Email-caatibaia@ig.com.br, fone/fax: 11-4412-8188, 4413-3256

Proc nº 10.430/06

LEI COMPLEMENTAR Nº 499
De 23 de junho de 2006

Dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP - SISMA e dá outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova **e o** PREFEITO MUNICIPAL, **usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

DOS ADICIONAIS E VANTAGENS SALARIAIS

Art. 1º. - **Fica concedido o reajuste salarial de 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos) correspondente à variação anual da média do IPC+FIPE+ICV+INPC+IPCA+IBGE, ocorrida no período compreendido entre 1º de maio de 2005 a 30 de abril de 2006 e 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) a título de recomposição salarial, a todos os servidores municipais do Poder Executivo, abrangendo os servidores Estatutários e os contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a partir do dia 1º de maio de 2006.**

Parágrafo único - **O reajuste previsto no caput incidirá também nas mesmas condições, sobre os proventos e pensões dos aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.**

Art. 2º. - Será mantido o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) em 4% (quatro por cento) sobre o salário-base do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço público municipal, prestado de forma efetiva e ininterrupta, à Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 3º. - **Quando do desligamento do servidor por aposentadoria, quer seja ela por tempo de serviço, invalidez ou compulsória (definitiva), ser-lhe-á concedido, após o desligamento do quadro de servidores da Prefeitura (baixa na Carteira de Trabalho), um abono de:**

I - **03 (três)** salários-base vigentes se tiver entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

II - **04 (quatro)** salários-base vigentes se tiver mais de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

III - **06 (seis)** salários-base vigentes se tiver mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados à Prefeitura.

Parágrafo único - Será contado como tempo de serviço, aquele prestado à Municipalidade, ininterruptamente.

Art. 4º. - A título de incentivo ao desligamento voluntário, aplicável exclusivamente a servidores com tempo necessário para aposentadoria, o pagamento previsto na Art. 3º anterior será acrescido de **25%** (vinte e cinco por cento), e de indenização equivalente a **40%** (quarenta por cento) do FGTS.

Parágrafo único - Aos que se enquadrarem na situação e protocolarem o pedido, a Prefeitura efetuará uma programação de pagamento, levando em consideração o fluxo de caixa, ficando garantido nessa hipótese o direito do servidor continuar trabalhando normalmente até a data definida pela Administração para o efetivo pagamento.

Art. 5º. - A Prefeitura estudará o sistema de Complementação de Aposentadoria aos Servidores Municipais, ou sistema de caixa de Previdência Municipal aos que se aposentarem com fulcro no Artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, concomitantemente com suas alterações subseqüentes.

Art. 6º. - **A Prefeitura compromete-se a destinar anualmente o percentual de 1% (um por cento) da Folha de Pagamento Nominal (Salário-Base) para reenquadramento e promoção de servidores incluídos no plano de carreira baseado na Reforma Administrativa a ser encaminhada para a Câmara Municipal até agosto de 2006, sendo que as promoções ocorrerão através de Sistema de Avaliação de Desempenho, respeitando-se os limites da L.R.F. – Lei No. 101, de 04 de maio de 2000.**

Art. 7º. - A Prefeitura concederá aos servidores celetistas que estiverem em gozo de auxílio doença ou auxílio acidente, o valor correspondente a **02 (dois) salários-mínimos** vigentes, a titulo de ajuda de custo, sem que haja necessidade de devolução do valor aos cofres públicos, desde que realizada a primeira perícia médica pelo órgão previdenciário, confirmando a necessidade do servidor permanecer afastado dos serviços.

Art. 8º. - O servidor público municipal que for designado para substituir outro, fará jus ao salário do substituído, desde que a substituição perdure por tempo igual ou superior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O Servidor que permanecer designado para substituir outro servidor por período superior a 90 (noventa) dias, fará jus aos adicionais e pagamento de horas extras com base no salário do servidor substituído.

Art. 9º. - O professor que assumir a dobra por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizada como dobra permanente, fará jus aos mesmos benefícios do professor efetivo.

Art. 10 - As horas extras dos servidores convocados para o trabalho nos dias do seu descanso semanal, bem como nos sábados, domingos e feriados, que não pretendam usar a faculdade da compensação, serão computadas à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime próprio de escala.

Art. 11 - Fica instituído o sistema de Banco de Horas, cuja compensação ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de realização da hora extra.

Parágrafo único - A Prefeitura retribuirá com folga equivalente, conforme o valor de horas trabalhadas ou compensadas no banco de horas, quando o servidor trabalhar em regime de hora extra e as mesmas não forem objeto de pagamento.

Art. 12 - O adicional noturno equivalerá a **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o salário normal.

Art. 13 - Ocorrendo o falecimento de servidor, por qualquer causa, a Prefeitura concederá à família deste, um auxílio funeral equivalente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 14 - Fica assegurada a gratificação aos motoristas que dirijam ou venham a dirigir carretas e/ou ambulâncias, ou que venham a prestar serviços no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar Nº. 241, de 1º de abril de 1.998, ou pelas que vierem a substituí-las.

Art. 15 - A Prefeitura manterá o Adicional de Viagem, bem como estudará a atualização de seus valores.

Art. 16 - A Prefeitura efetuará estudo para averiguar a adequação do pagamento de Adicional de Insalubridade em todas as funções passíveis de recebimento do adicional conforme legislação vigente.

Art. 17 - A Prefeitura determinará a revisão dos valores dos tickets utilizados para refeições durante viagens a trabalho.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 18 - A Prefeitura arcará com o custo de 75% (setenta e cinco por cento) do Convênio Médico Hospitalar que mantem aos servidores ativos e de 50% (cinqüenta por cento) aos inativos, nos termos da Lei Municipal nº. 2704/96 e Lei Complementar nº. 292/99, com enquadramento no Plano Silver ou Similar devendo o Sindicato ser informado sobre o andamento do processo de licitação/concorrência.

§ 1º - Quando em decorrência de acidente no trabalho, vier o (a) servidor (a) a se aposentar por invalidez ou falecer, a (o) viúva (o), enquanto neste estado civil permanecer, continuará a

Poder Executivo

participar com o mesmo percentual dos servidores ativos, no custo da assistência médica.

§ 2º - O presente convênio é extensivo aos seus dependentes assim considerados:

I - esposo(a), ou companheiro(a) nos termos das Leis Federais nº. 8.971/94 e 9.278/96;

II - os filhos solteiros menores que 21 (vinte e um) anos e deficientes de qualquer idade impossibilitados para o trabalho;

III - o enteado(a) ou o menor que, por determinação judicial, se encontre sob a guarda ou tutela do servidor(a), respeitadas as condições de idade e estado civil previsto no inciso II.

Art. 19 - Fica assegurada a manutenção do Convênio Médico, nos termos da Lei Complementar nº. 150/95, aos servidores e seus respectivos dependentes, em caso de afastamento do titular por motivo de doença, até a liberação do auxílio doença pelo INSS, devendo o interessado recolher aos cofres municipais a importância correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do convênio médico, imediatamente após ocorrer a liberação, pela Previdência, do referido benefício.

Art. 20- A Prefeitura continuará a conceder aos servidores Ativos, Inativos e Aposentados, a Cesta Básica mensal gratuitamente, de acordo com a Lei Complementar nº. 150, de 25 de abril de 1995.

Parágrafo único - Quando, em decorrência de acidente no trabalho vier o (a) servidor (a) a falecer, a (o) viúva (o), enquanto nesse estado civil permanecer, continuará a ter direito ao recebimento da Cesta Básica.

Art. 21 - A Prefeitura compromete-se a encaminhar e manter em creche, exceto nos períodos de recesso escolar, os filhos de seus servidores, até a idade de 72 (setenta e dois) meses e os excepcionais ou deficientes físicos, sem limite de idade, em instituição adequada.

Art. 22 - A Prefeitura assegurará o fornecimento do vale-transporte aos servidores Ativos, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Art. 23 - A Prefeitura instalará refeitório viabilizando o fornecimento de refeições aos servidores, em conjunto com o Restaurante Popular, em fase de implantação.

Art. 24 - A Prefeitura assegurará o fornecimento de café da manhã composto de café, leite, pão e margarina aos servidores operacionais que prestam serviços na Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 25 - A Prefeitura fornecerá, somente em casos emergenciais, assistência odontológica gratuita a todos os Servidores Municipais, prestada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único - O benefício de que trata o *caput* será extensivo aos ex-servidores, até 120 (cento e vinte) dias após o seu desligamento do quadro.

Art. 26 - A Prefeitura compromete-se a conceder, quando solicitado pelo servidor, um caminhão para realizar mudança própria e desde que ocorra dentro do perímetro do Município de Atibaia**,** uma vez por ano, devendo o servidor comunicar o novo endereço a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 27 - A Prefeitura desenvolverá estudos para implantar Programa de Preparação ao Servidor para Aposentadoria e Melhor Idade, através da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 28. - A Prefeitura manterá o sistema de concessão de adiantamento salarial, mediante o pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) dos salários, até o dia 15 de cada mês.

Art. 29 - A Prefeitura assegurará a todos os servidores municipais, sob a forma de ampliação das previsões legais, os seguintes abonos de faltas, considerando-as para todos os efeitos, como dia de efetivo serviço:

I - 03 (três) dias úteis consecutivos, na hipótese de casamento;

II - 06 (seis) dias consecutivos, nas hipóteses de falecimento de cônjuge, pai, mãe e filhos, sendo que, para os demais níveis de parentesco, será respeitado o previsto na CLT.

III - Licença-paternidade de 05(cinco) dias;

IV - 02 (dois) dias, para providenciar e acompanhar a internação de cônjuge, de filhos menores ou de ascendente em estabelecimentos hospitalares, e 01(um) dia por mês para cada dependente, à servidora mulher ou servidor viúvo, para acompanhar consultas emergenciais de descendente de até 16 (dezesseis) anos de idade ou ascendente;

V - 01 (um) dia útil para doação de sangue, semestralmente;

VI - 01 (um) dia útil para tratamento odontológico, por mês;

VII - 01 (um) dia para alistamento militar;

VIII - o tempo necessário, desde que comprovado, quando houver convocação por parte de qualquer órgão do Poder Judiciário;

IX - 03 (três) dias consecutivos às servidoras que necessitem cuidar dos filhos menores de 06 anos e que sejam portadores de algum tipo de doença infecto-contagiosa, motivo este que impossibilite a criança de freqüentar pré-escolas ou creches;

X - 02 (dois) dias, para providenciar exames, consultas e/ou internações em estabelecimentos hospitalares de filhos, sem limite de idade, que forem portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Os abonos previstos neste artigo deverão ser comprovados com documentos idôneos e hábeis para tanto não podendo o total dos abonos acima ultrapassar o número 06 (seis) dias anualmente, exceto as situações previstas nos incisos VIII, IX e X.

Art. 30 - **A Prefeitura viabilizará a compensação ou em última instância, a dispensa de cumprimento das horas eventualmente despendidas pelo servidor com a efetiva realização de provas de vestibulares ou de concursos públicos.**

Art. 31 - A Prefeitura terá por justificadas todas as faltas para as quais os servidores apresentarem atestados médicos e odontológicos, os quais serão analisados e validados pela Medicina do Trabalho, que fará o acompanhamento da saúde do servidor.

Art. 32 - As servidoras que obtiverem a adoção, por procedimento judicial, de crianças na faixa de zero a 24 (vinte e quatro) meses, farão jus à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar nas perícias médicas, uma cópia para ser anexada ao respectivo prontuário.

Art. 33 - A Prefeitura elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias proposta de alteração do procedimento de trabalho da Área de Expediente – RH, visando facilitar o acesso do servidor em relação ao abono de faltas, atestados médicos, solicitações de férias, e outros.

Art. 34 - A Prefeitura obriga-se a encaminhar aos servidores os seus avisos de férias até 60 (sessenta) dias antes da expiração do período concessivo.

§ 1º - Será obrigatória, na forma da legislação em vigor, a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário por ocasião do gozo de férias, ao servidor que vier a solicitá-la, de forma expressa, no mês de janeiro do período concessivo.

§ 2º - As merendeiras e ajudantes de merenda terão direito ao gozo de férias em períodos coincidentes com o recesso escolar, ressalvando-se que deverá ser mantida escala para atendimento, uniformizando procedimentos.

§ 3º - Na hipótese de o servidor não optar pelo abono de férias 10 (dez dias indenizados), o mesmo poderá propor a fruição em duas parcelas de 15 (quinze) dias, devidamente identificadas no requerimento, respeitadas as condições previstas na CLT.

Art. 35 - Todos os servidores públicos municipais deverão ter seus registros atualizados e anotados com a legal designação da função

Poder Executivo

desempenhada, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, na forma do Artigo 29 da CLT.

Art. 36 - A Prefeitura obriga-se a realizar, conforme disposto na Portaria nº. 3.214/78 - NR 07, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

§ 1º - Será obrigatória a entrega ao servidor, quando da rescisão contratual, de uma cópia autêntica do seu atestado de saúde ocupacional, no qual constem os resultados de todos os exames previstos no *caput* .

§ 2º - Sempre que for solicitado pelo servidor, previamente e por escrito, ser-lhe-ão entregues cópias dos exames realizados e seus respectivos diagnósticos.

Art. 37 - Será condição de validade da rescisão de contrato de trabalho a sua homologação, em até 10 (dez) dias, pelo Sindicato da Classe, que lhe oporá as ressalvas que entender cabíveis.

Art. 38 - A empregadora manterá para os servidores a tolerância de 10' (dez minutos) por ocasião da entrada aos serviços, desde que, na contagem mensal dos atrasos, não seja ultrapassado o limite de 0h30' (trinta minutos), caso em que o servidor ficará sujeito às penalidades cabíveis.

Parágrafo único: As exceções serão resolvidas individualmente com as Chefias Imediatas.

Art. 39 - Será garantido ao pessoal sujeito à escala de revezamento, fazer coincidir sua folga com o domingo, pelo menos uma vez no mês, sendo esta uma exigência da Lei.

Art. 40 - A Prefeitura promoverá estudos no sentido de estabelecer calendário anual constando os pontos facultativos, pontes e feriados, cuja forma de compensação das horas será objeto de discussão com a Comissão Permanente.

Art. 41 - Os servidores municipais que estejam prestando serviços junto a órgãos públicos estaduais ou federais, e que sejam obrigados a trabalhar nos referidos órgãos nos dias em que for decretado "Ponto Facultativo Municipal", farão jus à compensação das horas trabalhadas, sendo a recíproca é verdadeira em situação inversa.

Parágrafo único - A compensação poderá ocorrer com os dias em que for declarado "Ponto Facultativo" no órgão Estadual ou Federal em que prestem serviços, desde que também não o seja declarado pelo Município de Atibaia.

Art. 42 - A Prefeitura poderá estipular jornada especial de trabalho para seus servidores, em turnos de 12 (doze) por 24 (vinte e quatro) horas, 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas ou 06 (seis) horas corridas, nas atividades consideradas essenciais ao interesse público, de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo único - A Prefeitura concederá no local de trabalho do servidor que presta jornada especial de 06 (seis) horas corridas (20 minutos) para alimentação.

Art. 43 - A Prefeitura manterá o sistema de compensação de horário dos Servidores Operacionais, quando de sua saída para o recebimento do adiantamento quinzenal e do pagamento no final do mês.

Art. 44 - A Prefeitura promoverá estudos no sentido de viabilizar a redução da jornada de trabalho dos servidores que exercem funções técnicas na Secretaria da Saúde mantendo-se, todavia, a jornada de 06 (seis) horas diárias àqueles de nível universitário ou equiparado.

Art. 45 - Todo servidor que esteja incurso em Sindicância ou Processo Administrativo, terá direito à percepção da remuneração integral, mas prestando serviço em outro Departamento (Prefeitura ou outros Órgãos Públicos do Estado ou da União).

Parágrafo único - Em toda Comissão de Sindicância destinada a apurar falta disciplinar ou de qualquer outra espécie praticada por servidor municipal, não será obrigatório um representante do SISMA.

Art. 46 - A Prefeitura mantém a implantação do Código de Ética e Disciplina, que está aberto a sugestões conforme previsto no Decreto No. 4882 de 20 de janeiro de 2006.

Art. 47 - A Prefeitura permitirá o acompanhamento e a participação dos servidores diretamente ligados à Secretaria afetada na revisão da reforma administrativa.

Art. 48 - A Prefeitura viabilizará na Reforma Administrativa a criação de plano de carreira para todos os cargos do quadro de pessoal, dentro dos critérios legais.

Art. 49 – Será constituída uma Comissão Paritária de Negociação Permanente entre a Prefeitura e o SISMA para promover a discussão e encaminhamento de assuntos pertinentes aos servidores municipais.

§1º - A Comissão será composta por 03 (três) representantes da Prefeitura e 03 (três) representantes do SISMA.

§2º - A Comissão reunir-se-á mensalmente durante todo o ano.

Art. 50 - A Prefeitura providenciará a recuperação dos veículos oficiais que se encontram em más condições de tráfego.

Art. 51 - A Prefeitura efetuará estudo para viabilizar a escala do terceiro motorista na equipe que atende o Setor de Urgência.

Art. 52 - A Prefeitura providenciará um servidor para desempenhar a função de Maqueiro junto às ambulâncias nos atendimentos e remoções que se fizerem necessárias.

Art. 53 - A Prefeitura irá conceder, sem computação na jornada de trabalho, 00h30min minutos de descanso aos servidores que trabalham em regime de 12x36 horas e 01h00min hora aos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 54 - A Prefeitura irá conceder aos servidores que trabalham em regime de 12 x 36 horas, duas folgas mensais.

Art. 55 - Será criada uma subcomissão para esclarecer e encaminhar dúvidas em questões relativas à Secretaria de Educação e Cultura, convênios e novas regras do processo de educação, num prazo de 03 (três) meses, a qual contará com representantes do SISMA, a serem indicados no prazo de 10 dias.

Art. 56 - A Secretaria de Educação e Cultura promoverá esclarecimentos aos professores sobre os direitos e deveres da classe profissional conforme consta da Lei de Diretrizes e Bases, disponibilizando-a, via Internet, a todas as escolas da rede de ensino.

Art. 57 - Ficam mantidas as condições da redução da jornada de trabalho do emprego de monitora escolar, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, desde que efetivamente trabalhe diretamente com crianças.

Parágrafo único - A monitora que estiver prestando serviços em outros setores poderá pedir à Medicina do Trabalho, juntamente com a Secretaria da Educação e Cultura, reavaliação para retornar aos trabalhos com crianças.

Art. 58 - Fica assegurado aos servidores ocupantes dos empregos de Merendeira e Ajudante de Merenda, o intervalo diário para refeição, de 1h00 (uma hora) a 2h00 (duas horas), desde que seja mantida a carga horária de 44 horas semanais.

Art. 59 - A Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, viabilizará o fornecimento de assessoria pedagógica, com profissionais especializados, para as Monitoras de Creche e Pré-escola da Rede Pública Municipal.

Art. 60 - A Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, providenciará o calendário anual de férias para servidores das creches da rede pública municipal, concedendo aos mesmos o direito de gozá-las no mês de janeiro, com ressalva de que deverá manter uma escala para o atendimento.

Poder Executivo

Art. 61 - A Prefeitura estudará a questão da hora atividade dentro das regras do FUNDEB após sua implantação.

Art. 62 - A Secretaria de Educação e Cultura irá estudar nova proposta do Estatuto dos Professores, frente às novas regras do FUNDEB.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Art. 63 - A Prefeitura deverá comunicar ao Sindicato a ocorrência de acidente de trabalho com qualquer servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após o fato.

Art. 64 - A Prefeitura destacará dos seus quadros ou contratará um médico para promover o atendimento de emergências, no Setor de Medicina do Trabalho da Secretaria de Recursos Humanos, podendo esse profissional fornecer os devidos atestados médicos.

Art. 65 - A Prefeitura continuará mantendo caixas de primeiros socorros, nos seus setores de trabalho.

Art. 66 - A Prefeitura fornecerá aos servidores, quando exigido pelas peculiaridades ou condições de serviço, o equipamento de proteção individual adequado ao seu desempenho, e em especial, capacete, luvas, botas de borracha e jalecos.

Art. 67 - A Prefeitura fornecerá uniforme aos servidores que trabalham com material contaminado, nos laboratórios de análises clínicas e a todos os motoristas

Parágrafo único - Os artigos de vestuário correspondente, serão fornecidos gratuitamente, devendo o servidor devolvê-los quando da reposição de novos ou da rescisão contratual.

Art. 68 - A Prefeitura compromete-se a estudar a possibilidade de instalar nos vestiários masculinos já existentes nos setores de trabalho, em especial na Secretaria de Infra-Estrutura e nos setores de Urgência/Emergência e Análises Clínicas, armários, chuveiros e sanitários adequados, viabilizando também a instalação de vestiários femininos nos locais necessários, dotados das mesmas melhorias.

Art. 69 - A Prefeitura cumprirá todas as reivindicações legais da CIPA, no que se refere à segurança do trabalho.

Art. 70 - A sala de treinamento da Secretaria de Recursos Humanos ficará à disposição, para abrigar as reuniões organizadas pela CIPA, com agenda prévia.

DO SINDICATO

Art. 71 - A Prefeitura continuará a proceder ao desconto anual do imposto sindical devido por todos os servidores da categoria a que se refere o Artigo 582, da CLT, repassando-o em seguida ao SISMA.

Art. 72 - A Prefeitura criará um código especial na folha de pagamento para descontos diversos da entidade sindical, identificando cada um deles no Aviso de pagamento.

Art. 73 - Os dirigentes e delegados sindicais terão acesso a todos os setores de trabalho da Prefeitura, para a prática dos atos legalmente admitidos como de sua competência, na defesa dos interesses legítimos da categoria, mediante prévia comunicação ao responsável pelo setor.

§ 1º - A Prefeitura assegurará ao SISMA a afixação, em locais apropriados dos diversos setores da Municipalidade, de comunicados e avisos de interesse da categoria.

§ 2º - Quando lhe for solicitado pelo SISMA, a Prefeitura, através dos órgãos e procedimentos competentes, e desde que a matéria a tratar seja relevante, poderá instaurar sindicância para apuração dos fatos relatados.

Art. 74 - O Sindicato designará 05 (cinco) servidores ocupantes de cargos em sua Diretoria, cujos nomes serão comunicados à Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do presente acordo, para prestarem serviços em sua sede, os quais serão afastados do emprego que ocupam na Prefeitura, por tempo determinado, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A indicação dos servidores/diretores mencionados no *caput* constitui prerrogativa exclusiva do Sindicato.

§ 2º - Os Diretores Sindicais não incluídos na designação de que trata este artigo, terão direito a 02 (dois) dias por mês de falta abonada para o exercício das funções sindicais, mediante prévia comunicação escrita do Sindicato.

§ 3º - Aos Delegados Sindicais será concedido 01 (um) dia de falta abonada por mês, para exercício das funções sindicais, mediante prévia comunicação por escrito do Sindicato.

Art. 75 - A Prefeitura encaminhará ao Sindicato cópia de todas as leis municipais e decretos que digam respeito aos servidores municipais.

Art. 76 - O SISMA poderá, a seu critério, acompanhar as diligências de fiscalização das condições de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme disposto no Artigo 229, parágrafos 1º, 2º e 4º, da Constituição Estadual e inclusive requerer a interdição de máquinas ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente à vida ou à saúde dos empregados.

DA VIGÊNCIA

Art. 77 - O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigora a partir do dia 1º de maio de 2006 e terá seu término no dia 30 de abril de 2007.

Art. 78 - A prorrogação, revisão, denúncia ou qualquer forma de resolução, total ou parcial do presente Acordo, obedecerão às normas estabelecidas pelo Artigo 615, da CLT.

DA MULTA

Art. 79 - A parte que descumprir qualquer dispositivo desta Lei Complementar será responsável pelo pagamento à parte inocente, a título de multa, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário-mínimo, por empregado envolvido na(s) cláusula(s) descumprida(s).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 - Será competente a Justiça do Trabalho, na forma do Artigo 114, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer divergências surgidas na execução do Acordo, objeto desta Lei Complementar.

Art. 81 - As cláusulas do presente Acordo poderão ser executadas através de ação de cumprimento, segundo a legislação material e processual correspondentes.

Art. 82 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006, data-base da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

-José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA/SP – 2006/2007.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.63570001-

Poder Executivo

08 e sede na Av. da Saudade n.º 252, Atibaia/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ROBERTO TRICOLI, de um lado e, de outro, o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA/SP - SISMA,** pessoa jurídica de direito privado, legalmente reconhecida como representante da Categoria, com sede na Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral nº 775, Centro, Atibaia/SP, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. LUIZ ANTONIO TOMÉ,** convencionam, entre si, o presente ***ACORDO COLETIVO DE TRABALHO***, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DOS ADICIONAIS E VANTAGENS SALARIAIS

Cláusula 1ª - **Fica concedido o reajuste salarial de 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos) correspondente à variação anual da média do IPC+FIPE+ICV+INPC+IPCA+IBGE, ocorrida no período compreendido entre 1º de maio de 2005 a 30 de abril de 2006 e 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) a título de recomposição salarial, a todos os servidores municipais do Poder Executivo, abrangendo os servidores Estatutários e os contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a partir do dia 1º de maio de 2006.**

Parágrafo único - **O reajuste previsto nesta Cláusula incidirá também nas mesmas condições, sobre os proventos e pensões dos aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.**

Cláusula 2ª. - Será mantido o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) em 4% (quatro por cento) sobre o salário-base do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço público municipal, prestado de forma efetiva e ininterrupta, à Prefeitura da Estância de Atibaia.

Cláusula 3ª. - **Quando do desligamento do servidor por aposentadoria, quer seja ela por tempo de serviço, invalidez ou compulsória (definitiva), ser-lhe-á concedido, após o desligamento do quadro de servidores da Prefeitura (baixa na Carteira de Trabalho), um abono de:**

I - **03 (três)** salários-base vigentes se tiver entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

II - **04 (quatro)** salários-base vigentes se tiver mais de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

III - **06 (seis)** salários-base vigentes se tiver mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados à Prefeitura.

Parágrafo único - Será contado como tempo de serviço, aquele prestado à Municipalidade, ininterruptamente.

Cláusula 4ª. - A título de incentivo ao desligamento voluntário, aplicável exclusivamente a servidores com tempo necessário para aposentadoria, o pagamento previsto na Cláusula 3ª será acrescido de **25%** (vinte e cinco por cento), e de indenização equivalente a **40%** (quarenta por cento) do FGTS.

Parágrafo único - Aos que se enquadrarem na situação e protocolarem o pedido, a Prefeitura efetuará uma programação de pagamento, levando em consideração o fluxo de caixa, ficando garantido nessa hipótese o direito do servidor continuar trabalhando normalmente até a data definida pela Administração para o efetivo pagamento.

Cláusula 5ª. - A Prefeitura estudará o sistema de Complementação de Aposentadoria aos Servidores Municipais, ou sistema de caixa de Previdência Municipal aos que se aposentarem com fulcro no Artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, concomitantemente com suas alterações subseqüentes.

Cláusula 6ª. - **A Prefeitura compromete-se a destinar anualmente o percentual de 1% (um por cento) da Folha de Pagamento Nominal (Salário-Base) para reenquadramento e promoção de servidores incluídos no plano de carreira baseado na Reforma Administrativa a ser encaminhada para a Câmara Municipal até agosto de 2006, sendo que as promoções ocorrerão através de Sistema de Avaliação de Desempenho, respeitando-se os limites da L.R.F. – Lei No. 101, de 04 de maio de 2000.**

Cláusula 7ª. - A Prefeitura concederá aos servidores celetistas que estiverem em gozo de auxílio doença ou auxílio acidente, o valor correspondente a **02 (dois) salários-mínimos** vigentes, a titulo de ajuda de custo, sem que haja necessidade de devolução do valor aos cofres públicos, desde que realizada a primeira perícia médica pelo órgão previdenciário, confirmando a necessidade do servidor permanecer afastado dos serviços.

Cláusula 8ª. - O servidor público municipal que for designado para substituir outro, fará jus ao salário do substituído, desde que a substituição perdure por tempo igual ou superior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O Servidor que permanecer designado para substituir outro servidor por período superior a 90 (noventa) dias, fará jus aos adicionais e pagamento de horas extras com base no salário do servidor substituído.

Cláusula 9ª. - O professor que assumir a dobra por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizada como dobra permanente, fará jus aos mesmos benefícios do professor efetivo.

Cláusula 10 - As horas extras dos servidores convocados para o trabalho nos dias do seu descanso semanal, bem como nos sábados, domingos e feriados, que não pretendam usar a faculdade da compensação, serão computadas à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Parágrafo único – O disposto nesta cláusula não se aplica aos servidores que trabalham em regime próprio de escala.

Cláusula 11 - Fica instituído o sistema de Banco de Horas, cuja compensação ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de realização da hora extra.

Parágrafo único - A Prefeitura retribuirá com folga equivalente, conforme o valor de horas trabalhadas ou compensadas no banco de horas, quando o servidor trabalhar em regime de hora extra e as mesmas não forem objeto de pagamento.

Cláusula 12 - O adicional noturno equivalerá a **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o salário normal.

Cláusula 13 - Ocorrendo o falecimento de servidor, por qualquer causa, a Prefeitura concederá à família deste, um auxílio funeral equivalente a 01 (um) salário mínimo.

Cláusula 14 - Fica assegurada a gratificação aos motoristas que dirijam ou venham a dirigir carretas e/ou ambulâncias, ou que venham a prestar serviços no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar Nº. 241, de 1º de abril de 1.998, ou pelas que vierem a substituí-las.

Cláusula 15 - A Prefeitura manterá o Adicional de Viagem, bem como estudará a atualização de seus valores.

Cláusula 16 - A Prefeitura efetuará estudo para averiguar a adequação do pagamento de Adicional de Insalubridade em todas as funções passíveis de recebimento do adicional conforme legislação vigente.

Cláusula 17 - A Prefeitura determinará a revisão dos valores dos tickets utilizados para refeições durante viagens a trabalho.

DOS BENEFÍCIOS

Cláusula 18 - A Prefeitura arcará com o custo de 75% (setenta e cinco por cento) do Convênio Médico Hospitalar que mantem aos servidores ativos e de 50% (cinqüenta por cento) aos inativos, nos termos da Lei Municipal nº. 2704/96 e Lei Complementar nº. 292/99, com enquadramento no Plano Silver ou Similar

Poder Executivo

devendo o Sindicato ser informado sobre o andamento do processo de licitação/ concorrência.

§ 1º - Quando em decorrência de acidente no trabalho, vier o (a) servidor (a) a se aposentar por invalidez ou falecer, a (o) viúva (o), enquanto neste estado civil permanecer, continuará a participar com o mesmo percentual dos servidores ativos, no custo da assistência médica.

§ 2º - O presente convênio é extensivo aos seus dependentes assim considerados:

I - esposo(a), ou companheiro(a) nos termos das Leis Federais nº. 8.971/94 e 9.278/96;

II - os filhos solteiros menores que 21 (vinte e um) anos e deficientes de qualquer idade impossibilitados para o trabalho;

III - o enteado(a) ou o menor que, por determinação judicial, se encontre sob a guarda ou tutela do servidor(a), respeitadas as condições de idade e estado civil previstos no inciso II.

Cláusula 19 - Fica assegurada a manutenção do Convênio Médico, nos termos da Lei Complementar nº. 150/95, aos servidores e seus respectivos dependentes, em caso de afastamento do titular por motivo de doença, até a liberação do auxílio doença pelo INSS, devendo o interessado recolher aos cofres municipais a importância correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do convênio médico, imediatamente após ocorrer a liberação, pela Previdência, do referido benefício.

Cláusula 20- A Prefeitura continuará a conceder aos servidores Ativos, Inativos e Aposentados, a Cesta Básica mensal gratuitamente, de acordo com a Lei Complementar nº. 150, de 25 de abril de 1995.

Parágrafo único- Quando, em decorrência de acidente no trabalho vier o (a) servidor (a) a falecer, a (o) viúva (o), enquanto nesse estado civil permanecer, continuará a ter direito ao recebimento da Cesta Básica.

Cláusula 21 - A Prefeitura compromete-se a encaminhar e manter em creche, exceto nos períodos de recesso escolar, os filhos de seus servidores, até a idade de 72 (setenta e dois) meses e os excepcionais ou deficientes físicos, sem limite de idade, em instituição adequada.

Cláusula 22 - A Prefeitura assegurará o fornecimento do vale-transporte aos servidores Ativos, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Cláusula 23 - A Prefeitura instalará refeitório viabilizando o fornecimento de refeições aos servidores, em conjunto com o Restaurante Popular, em fase de implantação.

Cláusula 24 - A Prefeitura assegurará o fornecimento de café da manhã composto de café, leite, pão e margarina aos servidores operacionais que prestam serviços na Secretaria de Infra-Estrutura.

Cláusula 25 - A Prefeitura fornecerá, somente em casos emergenciais, assistência odontológica gratuita a todos os Servidores Municipais, prestada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único - O benefício de que trata esta Cláusula será extensivo aos ex-servidores, até 120 (cento e vinte) dias após o seu desligamento do quadro.

Cláusula 26 - A Prefeitura compromete-se a conceder, quando solicitado pelo servidor, um caminhão para realizar mudança própria e desde que ocorra dentro do perímetro do Município de Atibaia**,** uma vez por ano, devendo o servidor comunicar o novo endereço a Secretaria de Recursos Humanos.

Cláusula 27 - A Prefeitura desenvolverá estudos para implantar Programa de Preparação ao Servidor para Aposentadoria e Melhor Idade, através da Secretaria de Recursos Humanos.

Cláusula 28. - A Prefeitura manterá o sistema de concessão de adiantamento salarial, mediante o pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) dos salários, até o dia 15 de cada mês.

Cláusula 29 - A Prefeitura assegurará a todos os servidores municipais, sob a forma de ampliação das previsões legais, os seguintes abonos de faltas, considerando-as para todos os efeitos, como dia de efetivo serviço:

I - 03 (três) dias úteis consecutivos, na hipótese de casamento;

II - 06 (seis) dias consecutivos, nas hipóteses de falecimento de cônjuge, pai, mãe e filhos, sendo que, para os demais níveis de parentesco, será respeitado o previsto na CLT.

III - Licença-paternidade de 05(cinco) dias;

IV - 02 (dois) dias, para providenciar e acompanhar a internação de cônjuge, de filhos menores ou de ascendente em estabelecimentos hospitalares, e 01(um) dia por mês para cada dependente, à servidora mulher ou servidor viúvo, para acompanhar consultas emergenciais de descendente de até 16 (dezesseis) anos de idade ou ascendente;

V - 01 (um) dia útil para doação de sangue, semestralmente;

VI - 01 (um) dia útil para tratamento odontológico, por mês;

VII - 01 (um) dia para alistamento militar;

VIII - o tempo necessário, desde que comprovado, quando houver convocação por parte de qualquer órgão do Poder Judiciário;

IX - 03 (três) dias consecutivos às servidoras que necessitem cuidar dos filhos menores de 06 anos e que sejam portadores de algum tipo de doença infecto-contagiosa, motivo este que impossibilite a criança de freqüentar pré-escolas ou creches;

X - 02 (dois) dias, para providenciar exames, consultas e/ou internações em estabelecimentos hospitalares de filhos, sem limite de idade, que forem portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Os abonos previstos nesta Cláusula deverão ser comprovados com documentos idôneos e hábeis para tanto, não podendo o total dos abonos acima ultrapassar o número 06 (seis) dias anualmente, exceto as situações previstas nos incisos VIII, IX e X.

Cláusula 30 - **A Prefeitura viabilizará a compensação ou em última instância, a dispensa de cumprimento das horas eventualmente despendidas pelo servidor com a efetiva realização de provas de vestibulares ou de concursos públicos.**

Cláusula 31 - A Prefeitura terá por justificadas todas as faltas para as quais os servidores apresentarem atestados médicos e odontológicos, os quais serão analisados e validados pela Medicina do Trabalho, que fará o acompanhamento da saúde do servidor.

Cláusula 32 - As servidoras que obtiverem a adoção, por procedimento judicial, de crianças na faixa de zero a 24 (vinte e quatro) meses, farão jus à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar nas perícias médicas, uma cópia para ser anexada ao respectivo prontuário.

Cláusula 33 - A Prefeitura elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias proposta de alteração do procedimento de trabalho da Área de Expediente – RH, visando facilitar o acesso do servidor em relação ao abono de faltas, atestados médicos, solicitações de férias, e outros.

Cláusula 34 - A Prefeitura obriga-se a encaminhar aos servidores os seus avisos de férias até 60 (sessenta) dias antes da expiração do período concessivo.

§ 1º - Será obrigatória, na forma da legislação em vigor, a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário por ocasião do gozo de férias, ao servidor que vier a solicitá-la, de forma expressa, no mês de janeiro do período concessivo.

§ 2º - As merendeiras e ajudantes de merenda terão direito ao gozo de férias em períodos coincidentes com o recesso escolar, ressalvando-

Poder Executivo

se que deverá ser mantida escala para atendimento, uniformizando procedimentos.

§ 3º - Na hipótese de o servidor não optar pelo abono de férias 10 (dez dias indenizados), o mesmo poderá propor a fruição em duas parcelas de 15 (quinze) dias, devidamente identificadas no requerimento, respeitadas as condições previstas na CLT.

Cláusula 35 - Todos os servidores públicos municipais deverão ter seus registros atualizados e anotados com a legal designação da função desempenhada, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, na forma do Artigo 29 da CLT.

Cláusula 36 - A Prefeitura obriga-se a realizar, conforme disposto na Portaria nº. 3.214/78 - NR 07, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

§ 1º - Será obrigatória a entrega ao servidor, quando da rescisão contratual, de uma cópia autêntica do seu atestado de saúde ocupacional, no qual constem os resultados de todos os exames previstos nesta Cláusula .

§ 2º - Sempre que for solicitado pelo servidor, previamente e por escrito, ser-lhe-ão entregues cópias dos exames realizados e seus respectivos diagnósticos.

Cláusula 37 - Será condição de validade da rescisão de contrato de trabalho a sua homologação, em até 10 (dez) dias, pelo Sindicato da Classe, que lhe oporá as ressalvas que entender cabíveis.

Cláusula 38 - A empregadora manterá para os servidores a tolerância de 10' (dez minutos) por ocasião da entrada aos serviços, desde que, na contagem mensal dos atrasos, não seja ultrapassado o limite de 0h30' (trinta minutos), caso em que o servidor ficará sujeito às penalidades cabíveis.

Parágrafo único - As exceções serão resolvidas individualmente com as Chefias Imediatas.

Cláusula 39 - Será garantido ao pessoal sujeito à escala de revezamento, fazer coincidir sua folga com o domingo, pelo menos uma vez no mês, sendo esta uma exigência da Lei.

Cláusula 40 - A Prefeitura promoverá estudos no sentido de estabelecer calendário anual constando os pontos facultativos, pontes e feriados, cuja forma de compensação das horas será objeto de discussão com a Comissão Permanente.

Cláusula 41 - Os servidores municipais que estejam prestando serviços junto a órgãos públicos estaduais ou federais, e que sejam obrigados a trabalhar nos referidos órgãos nos dias em que for decretado "Ponto Facultativo Municipal", farão jus à compensação das horas trabalhadas, sendo a recíproca é verdadeira em situação inversa.

Parágrafo único - A compensação poderá ocorrer com os dias em que for declarado "Ponto Facultativo" no órgão Estadual ou Federal em que prestem serviços, desde que também não o seja declarado pelo Município de Atibaia.

Cláusula 42 - A Prefeitura poderá estipular jornada especial de trabalho para seus servidores, em turnos de 12 (doze) por 24 (vinte e quatro) horas, 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas ou 06 (seis) horas corridas, nas atividades consideradas essenciais ao interesse público, de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo único - A Prefeitura concederá no local de trabalho do servidor que presta jornada especial de 06 (seis) horas corridas, (20 minutos) para alimentação.

Cláusula 43 - A Prefeitura manterá o sistema de compensação de horário dos Servidores Operacionais, quando de sua saída para o recebimento do adiantamento quinzenal e do pagamento no final do mês.

Cláusula 44 - A Prefeitura promoverá estudos no sentido de viabilizar a redução da jornada de trabalho dos servidores que exercem funções técnicas na Secretaria da Saúde mantendo-se, todavia, a jornada de 06 (seis) horas diárias àqueles de nível universitário ou equiparado.

Cláusula 45 - Todo servidor que esteja incurso em Sindicância ou Processo Administrativo, terá direito à percepção da remuneração integral, mas prestando serviço em outro Departamento (Prefeitura ou outros Órgãos Públicos do Estado ou da União).

Parágrafo único - Em toda Comissão de Sindicância destinada a apurar falta disciplinar ou de qualquer outra espécie praticada por servidor municipal, não será obrigatório um representante do SISMA.

Cláusula 46 - A Prefeitura mantém a implantação do Código de Ética e Disciplina, que está aberto a sugestões conforme previsto no Decreto No. 4882 de 20 de janeiro de 2006.

Cláusula 47 - A Prefeitura permitirá o acompanhamento e a participação dos servidores diretamente ligados à Secretaria afetada na revisão da reforma administrativa.

Cláusula 48 - A Prefeitura viabilizará na Reforma Administrativa a criação de plano de carreira para todos os cargos do quadro de pessoal, dentro dos critérios legais.

Cláusula 49 – Será constituída uma Comissão Paritária de Negociação Permanente entre a Prefeitura e o SISMA para promover a discussão e encaminhamento de assuntos pertinentes aos servidores municipais.

§1º - A Comissão será composta por 03 (três) representantes da Prefeitura e 03 (três) representantes do SISMA.

§2º - A Comissão reunir-se-á mensalmente durante todo o ano.

Cláusula 50 - A Prefeitura providenciará a recuperação dos veículos oficiais que se encontram em más condições de tráfego.

Cláusula 51 - A Prefeitura efetuará estudo para viabilizar a escala do terceiro motorista na equipe que atende o Setor de Urgência.

Cláusula 52 - A Prefeitura providenciará um servidor para desempenhar a função de Maqueiro junto às ambulâncias nos atendimentos e remoções que se fizerem necessárias.

Cláusula 53 - A Prefeitura irá conceder, sem computação na jornada de trabalho, 00h30min minutos de descanso aos servidores que trabalham em regime de 12x36 horas e 01h00min hora aos integrantes da Guarda Municipal.

Cláusula 54 - A Prefeitura irá conceder aos servidores que trabalham em regime de 12 x 36 horas, duas folgas mensais.

Cláusula 55 - Será criada uma subcomissão para esclarecer e encaminhar dúvidas em questões relativas à Secretaria de Educação e Cultura, convênios e novas regras do processo de educação, num prazo de 03 (três) meses, a qual contará com representantes do SISMA, a serem indicados no prazo de 10 dias.

Cláusula 56 - A Secretaria de Educação e Cultura promoverá esclarecimentos aos professores sobre os direitos e deveres da classe profissional conforme consta da Lei de Diretrizes e Bases, disponibilizando-a, via Internet, a todas as escolas da rede de ensino.

Cláusula 57 - Ficam mantidas as condições da redução da jornada de trabalho do emprego de monitora escolar, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, desde que efetivamente trabalhe diretamente com crianças.

Parágrafo único - A monitora que estiver prestando serviços em outros setores poderá pedir à Medicina do Trabalho, juntamente com a Secretaria da Educação e Cultura, reavaliação para retornar aos trabalhos com crianças.

Cláusula 58 - Fica assegurado aos servidores ocupantes dos empregos de Merendeira e Ajudante de Merenda, o intervalo diário para refeição, de 1h00 (uma hora) a 2h00 (duas horas), desde que seja mantida a carga horária de 44 horas semanais.

Cláusula 59 - A Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, viabilizará o fornecimento de assessoria pedagógica, com

Poder Executivo

profissionais especializados, para as Monitoras de Creche e Pré-escola da Rede Pública Municipal.

Cláusula 60 - A Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, providenciará o calendário anual de férias para servidores das creches da rede pública municipal, concedendo aos mesmos o direito de gozá-las no mês de janeiro, com ressalva de que deverá manter uma escala para o atendimento.

Cláusula 61 - A Prefeitura estudará a questão da hora atividade dentro das regras do FUNDEB após sua implantação.

Cláusula 62 - A Secretaria de Educação e Cultura irá estudar nova proposta do Estatuto dos Professores, frente às novas regras do FUNDEB.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Cláusula 63 - A Prefeitura deverá comunicar ao Sindicato a ocorrência de acidente de trabalho com qualquer servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após o fato.

Cláusula 64 - A Prefeitura destacará dos seus quadros ou contratará um médico para promover o atendimento de emergências, no Setor de Medicina do Trabalho da Secretaria de Recursos Humanos, podendo esse profissional fornecer os devidos atestados médicos.

Cláusula 65 - A Prefeitura continuará mantendo caixas de primeiros socorros, nos seus setores de trabalho.

Cláusula 66 - A Prefeitura fornecerá aos servidores, quando exigido pelas peculiaridades ou condições de serviço, o equipamento de proteção individual adequado ao seu desempenho, e em especial, capacete, luvas, botas de borracha e jalecos.

Cláusula 67 - A Prefeitura fornecerá uniforme aos servidores que trabalham com material contaminado, nos laboratórios de análises clínicas e a todos os motoristas.

Parágrafo único - Os artigos de vestuário correspondente, serão fornecidos gratuitamente, devendo o servidor devolvê-los quando da reposição de novos ou da rescisão contratual.

Cláusula 68 - A Prefeitura compromete-se a estudar a possibilidade de instalar nos vestiários masculinos já existentes nos setores de trabalho, em especial na Secretaria de Infra-Estrutura e nos setores de Urgência/Emergência e Análises Clínicas, armários, chuveiros e sanitários adequados, viabilizando também a instalação de vestiários femininos nos locais necessários, dotados das mesmas melhorias.

Cláusula 69 - A Prefeitura cumprirá todas as reivindicações legais da CIPA, no que se refere à segurança do trabalho.

Cláusula 70 - A sala de treinamento da Secretaria de Recursos Humanos ficará à disposição, para abrigar as reuniões organizadas pela CIPA, com agenda prévia.

DO SINDICATO

Cláusula 71 - A Prefeitura continuará a proceder ao desconto anual do imposto sindical devido por todos os servidores da categoria a que se refere o Artigo 582, da CLT, repassando-o em seguida ao SISMA.

Cláusula 72 - A Prefeitura criará um código especial na folha de pagamento para descontos diversos da entidade sindical, identificando cada um deles no Aviso de pagamento.

Cláusula 73 - Os dirigentes e delegados sindicais terão acesso a todos os setores de trabalho da Prefeitura, para a prática dos atos legalmente admitidos como de sua competência, na defesa dos interesses legítimos da categoria, mediante prévia comunicação ao responsável pelo setor.

§ 1º - A Prefeitura assegurará ao SISMA a afixação, em locais apropriados dos diversos setores da Municipalidade, de comunicados e avisos de interesse da categoria.

§ 2º - Quando lhe for solicitado pelo SISMA, a Prefeitura, através dos órgãos e procedimentos competentes, e desde que a matéria a tratar seja relevante, poderá instaurar sindicância para apuração dos fatos relatados.

Cláusula 74 - O Sindicato designará 05 (cinco) servidores ocupantes de cargos em sua Diretoria, cujos nomes serão comunicados à Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do presente acordo, para prestarem serviços em sua sede, os quais serão afastados do emprego que ocupam na Prefeitura, por tempo determinado, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A indicação dos servidores/diretores mencionados no *caput* constitui prerrogativa exclusiva do Sindicato.

§ 2º - Os Diretores Sindicais não incluídos na designação de que trata este artigo, terão direito a 02 (dois) dias por mês de falta abonada para o exercício das funções sindicais, mediante prévia comunicação escrita do Sindicato.

§ 3º - Aos Delegados Sindicais será concedido 01 (um) dia de falta abonada por mês, para exercício das funções sindicais, mediante prévia comunicação por escrito do Sindicato.

Cláusula 75 - A Prefeitura encaminhará ao Sindicato cópia de todas as leis municipais e decretos que digam respeito aos servidores municipais.

Cláusula 76 - O SISMA poderá, a seu critério, acompanhar as diligências de fiscalização das condições de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme disposto no Artigo 229, parágrafos 1º, 2º e 4º, da Constituição Estadual e inclusive requerer a interdição de máquinas ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente à vida ou à saúde dos empregados.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 77 - O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigora a partir do dia 1º de maio de 2006 e terá seu término no dia 30 de abril de 2007.

Cláusula 78 - A prorrogação, revisão, denúncia ou qualquer forma de resolução, total ou parcial do presente Acordo, obedecerão às normas estabelecidas pelo Artigo 615, da CLT.

DA MULTA

Cláusula 79 - A parte que descumprir qualquer dispositivo desta Lei Complementar será responsável pelo pagamento à parte inocente, a título de multa, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário-mínimo, por empregado envolvido na(s) cláusula(s) descumprida(s).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 80 - Será competente a Justiça do Trabalho, na forma do Artigo 114, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer divergências surgidas na execução do Acordo, objeto desta Lei Complementar.

Cláusula 81 - As cláusulas do presente Acordo poderão ser executadas através de ação de cumprimento, segundo a legislação material e processual correspondentes.

Cláusula 82 – Ficam revogadas as cláusulas e condições dos Acordos pretéritos.

Cláusula 83 – A eficácia jurídica do presente Acordo Coletivo fica condicionada à aprovação de Projeto de Lei Complementar e sua promulgação, ratificando a presente avença.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

- Luiz Antonio Tomé –
PRESIDENTE DO SISMA

TESTEMUNHAS:

- José Carlos Croth –
Responsável pela SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Proc nº 1. 699/69 – Vol. VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 500
de 23 de junho de 2006

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SAAE e o SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região, para o período 2006/2008 e revogação do inciso I, do art. 21, da Lei Complementar nº 381/01.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e **o PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial de 2,55% (dois inteiros e cinqüenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação anual do IPC-FIPE, ocorrida no período compreendido entre 01 de Maio de 2005 e 30 de abril de 2006, mais 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) de aumento real, totalizando 5,50% (cinco inteiros e cinqüenta centésimos por cento) de reajuste salarial a todos os servidores do SAAE, contratados sob o regime da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão, a partir de 01 de Maio de 2006.

Art. 2º. Ficam aprovadas todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região, assinado em 07 de junho de 2006, com validade de 02 (dois) anos, contados de 1º de maio de 2006 a 30 de abril de 2008, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica expressamente revogado o inciso I, do art. 21, da Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006, data base da categoria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 15. 960/06
LEI Nº 3. 536
De 20 de junho de 2006

Declara de Utilidade Pública a Congregação das Irmãs da Providência, com filial em Atibaia sob a denominação fantasia "Externato São José". (De autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos das Leis Municipais 3.169, de 03 de março de 2001 e 3.204, de 27 de novembro de 2001, combinados com o artigo 31 inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Atibaia, a Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de natureza confessional, beneficente e filantrópica, de caráter Educacional e de Assistência Social a Congregação das irmãs da Providência, com filial em Atibaia sob a denominação fantasia "Externato São José".

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 15.143/04

LEI N° 3. 537
De 23 de junho de 2006

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conferidas pelo artigo 69, incisos III, VI e XV da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, sob orientação e controle da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - O Fundo Municipal de que trata o Art. 1° tem por objetivo a captação e repasse de recursos para o fomento de projetos destinados à integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3° - Constituirão receitas do Fundo ora criado:

I – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III – contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

IV – recursos de convênios;

V – rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VI – outras rendas eventuais.

Poder Executivo

§ 1° - O orçamento da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

§ 2° - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais serão utilizados:

a) no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, criado pela Lei n° 3457, de 10 de março de 2005;

b) na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços mencionados na alínea "a".

c) na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação dos serviços especificados;

d) no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa portadora de necessidades especiais;

e) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na mencionada área.

§ 3° - Os recursos a que se reporta o § 2° serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

§ 4° - No encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria de Planejamento e Finanças prestará contas à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento das ações discriminadas nesta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 2. 414/05

LEI N° 3. 538
De 23 de junho de 2006

Dispõe sobre a organização e padronização da frota de veículos leves, máquinas e veículos pesados do Município, e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

Município, poderão ser padronizadas, em face do que dispõe o inciso I do Art. 5°, da Lei n° 8.666/93, com especificações nas seguintes marcas:

I – MÁQUINAS:

a) Tratores de Esteira – Caterpillar
b) Motoniveladoras – Caterpillar
c) Pás Carregadeiras – Caterpillar
d) Retro Escavadeiras – Caterpillar
e) Micro Tratores – Tobata Yamar
f) Escavadeira Hidráulica – Caterpillar
g) Trator Pneu – Massey Ferguson

II – VEÍCULOS PESADOS:

a) Caminhões – Volkswagem
b) Microônibus – Mercedes Benz
c) Furgões – Mercedes Benz

§ 1° - Os demais tipos de máquinas serão especificados dentro de padrões técnicos que imponham melhor rendimento, melhor custo-benefício, maior facilidade de manutenção e compatibilidade técnica dentro dos atuais padrões existentes dos tipos de equipamentos que compõem a frota de máquinas da Prefeitura Municipal.

§ 2° - Eventuais aquisições de veículos tipo ônibus serão especificadas dentro de padrões técnicos que imponham melhor rendimento, melhor custo-benefício, maior facilidade de manutenção e compatibilidade técnica dentro dos atuais padrões existentes dos tipos de veículos pesados que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Narciso Morales Sespedes –
SECRETÁRIO DE INFRA – ESTRUTURA

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

P O R T A R I A Nº 2. 510-GP
de 23 de junho de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***RESOLVE,*** *estabelecer, por ocasião do jogo da seleção brasileira contra Gana, na Copa do Mundo de Futebol de 2006, no próximo dia 27 de junho, as seguintes disposições:*

1 *– O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 27 de junho de 2006, será interrompido às 11h30, e retomado às 14h30.*

2 *– Na mesma data, as Unidades Básicas de Saúde cumprirão o horário das 7h00 às 11h00, e das 14h00 às 17h00.*

3- *A Secretaria de Educação e Cultura fica autorizada a estabelecer horários diferenciados para os servidores, em face das atividades discentes e docentes da rede municipal de ensino.*

4 – *Aos serviços considerados essenciais, que não possam sofrer solução de continuidade, não se aplicam as disposições desta Portaria.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 24. 014/05

D E C R E T O Nº 4. 992
de 23 de junho de 2006

Estabelece o valor do ticket refeição e altera procedimentos referente a gastos de viagens de servidores fora do Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor que empreender viagem para fora do Município fará jus a 01 (um) ticket refeição no valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), quando esta exceder a 04 (quatro) horas, e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) quando for, no mínimo, de 08 (oito) horas.

Art. 2º- Estendem-se as disposições deste Decreto ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de junho de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Carlos Roberto Bellani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 026/2006 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2006, a servidora municial Srª. **MARIA FERNANDA DE MONTEZUMA TRICOLI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.337.980 e inscrita no CPF sob o n.º 107.321.568-74, contrata em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Odontóloga, para ocupar o cargo de representação de **Presidente do Fundo Social de Solidariedade**, no Fundo Social de Solidariedade, abdcando a pedido, da remuneração pertinente ao cargo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 22 de junho de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 16/06/06 a 22/06/06

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2006 : DEFERIDO

A) ALIMENTOS

Proc. 0669/95 – Supemercado Terceiro Centenário – Supermercado

Proc. 0669/95 – Supermercado Terceiro Centenário – CVV

Proc. 3347/01 – Gilmar de Jesus Cotrim Atibaia – Mercearia

Proc. 0729/95 – Fidelice Rodrigues da Silva ME – Mercearia e Armazém

Proc. 0544/95 – José Alexandrino Filho ME – Mercearia

Proc. 0315/05 – Supermercado Pesseti Ltda – Supermercado

Proc. 0660/99 – Roberto S. Yamamoto ME – Mercearia

Proc. 4931/02 – Nutriviver Produtos Naturais Ltda ME – Produtos Naturais

Proc. 0438/95 – Bar e Mercearia Archilla Ltda ME – Mercearia

Proc. 1716/03 – David Loddo Lima Remédio – Conveniências

Proc. 5517/05 – Angela Maria P. Galle ME – Restaurante

Proc. 5724/05 – Milena S. Bacci ME – Mercearia

Proc. 3611/01 – Brasilina Lima Angelo Atibaia ME – Mercearia

Proc. 0728/95 – João Batista Pinheiro – Lanchonete

Odontologia

Proc. 0488/97 – Thomas Tronco dos Santos – Consultório

Proc. 0488/97 – Thomas Tronco dos Santos – Equipamento

Medicina

Proc. 3175/06 – Limiar Apoio e Tratamento para dependentes químicos – Centro de Reabilitação para dependentes químicos com alojamento – LTA 008/06

Proc. 3173/06 – Limiar Apoio e Tratamento para dependentes químicos – Centro de Reabilitação para dependentes químicos com alojamento – LTA 009/06

Proc. 2312/03 – Strickrs e Grampplers Academia Ltda ME – Atividades de acondicionamento físico

Proc. 0053/01 – Edson Paulo Capel – Outras atividades relacionadas à saúde

Proc. 0971/98 – Marcelo Theodoro da Silva ME – Com. Varejista Ótica

Proc. 1910/01 – Tania Lobo Arantes – Fisioterapia

Proc. 0515/04 – Jonas Verly de Sousa ME – Com. Vareijsta de Ótica

Proc. 2055/03 – Com. Produtos Óticos Bom Jesus Ltda – Com. Varejista de Ótica

Proc. 1469/98 – Maria Ignácia de Lima Ribeiro – Consultório

Proc. 1924/97 – José dos Santos – Atividades de acondicionamento físico

Proc. 3352/99 – Briller Ind. Com. Armações para Óculos – Com. Varejista Ótica

Proc. 4964/02 – Getúlio Verly de Sousa ME – Com. Varejista de Ótica

Proc. 3706/04 – Januário Massayuki Nakamura – Com. Varejista de Ótica

Proc. 3302/01 – Fábio Tadeu Gumerato Atibaia ME – Com. Varejista de Ótica

Proc. 3065/06 – Gláucia Venturini Granconato – Serviços de Fisioterapia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS

Proc. 0735/06 – Lourival de Almeida – Restaurante – Prot. 3236/06 e Prot. 3235/06 – INDEFERIDOS

Proc. 1817/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Rotisserie – Prot. 1919/06 – DEFERIDO

Proc. 1824/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Rotisserie – Prot. 1914/06 – DEFERIDO

Proc. 1825/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Rotisserie – Prot. 1920/06 – DEFERIDO

Proc. 1823/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Rotisserie – Prot. 1913/06 – DEFERIDO

Proc. 2226/97 – Noel & Borges Ltda ME – Lanchonete – Prot. 3140/06 – DEFERIDO

Proc. 0869/95 – Avícola São Sebastião Ltda – Com. Aves – Prot. 3414/06 – DEFERIDO

Medicina

Proc. 2278/06 – Núcleo de integração Luz do Sol S/C Ltda – Casa de Apoio sob responsabilidade Médica – Prot. 3176/06 – DEFERIDO PARCIALMENTE 30 DIAS

Proc. 0605/98 A – Clínica Dr. Ubiratan Oliveira – Clínica – Prot. 3229/06 – DEFERIDO

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 6121/05 – Pedro Cícero Stateri Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – AI 10911 Não requerer licença de funcionamento 2006

Proc. 1751/05 – Supermercado Watanbe Ltda – Big – Depósito – AI 12365 Por não providenciar a reforma necessária na casinha de armazenamento de lixo produzidos pelo supermercado

Proc. 1751/05 – Supermercado Watanbe Ltda – Big – Depósito – AI 12367 Por não providenciar pisos adequado em todo trecho da entrada e saída do depósito de alimentos

Proc. 1751/05 – Supermercado Watanbe Ltda – Big – Depósito – AI 12364 Por não promover condições higienicas na entrada e saída do depósito de alimentos

Proc. 1751/05 – Supermercado Watanbe Ltda – Big – Depósito – AI 12366 Por não promover a manutenção das condições higienicas na parte não construída (estacionamento dos caminhões de carga e descarga).

Proc. 0370/06 – Supermercado e Mercearia Compacto de4 Atibaia – Supermercado – AI 12363 – Por não providenciar as obras de construção de Salão de Cabeleireiro para a atividade desenvolvida de reciclagem de papelões

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos

Proc. 4358/04 – M R Azevedo da Silva Restaurante ME – Restaurante – AIPM 8045 Não providenciar protetores contra queda e quebra de lâmpadas da cozinha

Proc. 2779/06 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia – Supermercado – AIPM 7492

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 3170/06 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado Compre Bem – AIPM 7493
Proc. 1066/06 – Supermercado Pesseti Ltda – Supermercado – AIPA 7500
Proc. 1060/06 – Supermercado Pesseti Ltda – Supermercado – AIPA 7498
Proc. 1059/06 – Supermercado Pesseti Ltda – Supermercado – AIPA 7499
Proc. 2866/06 – Cantina Don Ferruccio Atibaia Ltda ME – Restaurante – AIPM 7147

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 2841/06 – Antonio Carlos Tacco Peçanha ME – Padaria – NRM 7066
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante, Pizzaria, Bar, Choperia e Lanchonete – NRM 2567
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante, Pizzaria, Bar, Choperia e Lanchonete – NRM 2565
Proc. 2871/06 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante, Pizzaria, Bar, Choperia e Lanchonete – NRM 0975
Proc. 2870/06 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante, Pizzaria, Bar, Choperia e Lanchonete – NRM 0976
Proc. 2872/06 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante, Pizzaria, Bar, Choperia e Lanchonete – NRM 0977
Proc. 2869/06 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante, Pizzaria, Bar, Choperia e Lanchonete – NRM 2566
Proc. 0004/95 – Diony Marcio de Oliveira Atibaia ME – Pensão – T. Intim. 4043
Proc. 1983/06 – Bar e Mercearia Archilla ME – Bar e Mercearia – NRM 2751
Proc. 2886/06 – Antonia Célia da Silva Bar ME – Restaurante – NRM 2752

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais.
Proc. 1300/06 – Pedro Barradas ME – Comércio de Sucatas – NRM 2561
Proc. 1304/06 – Pedro Barradas ME – Comércio de Sucatas – NRM 2562
Proc. 1302/06 – Pedro Barradas ME – Comércio de Sucatas – NRM 2563
Proc. 1305/06 – Pedro Barradas ME – Comércio de Sucatas – NRM 2560
Proc. 1306/06 – Pedro Barradas ME – Comércio de Sucatas – NRM 2559
Proc. 1301/06 – Pedro Barradas ME – Comércio de Sucatas – NRM 2558

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 4730/05 – Olga Maria Fiorante ME – Padaria – Encerramento das Atividades

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 0602/06 – Vania Maria dos Santos Atibaia ME – Casa de Carnes – NRM 5453
Proc. 0608/06 – Dolores Rocha dos Santos ME – Lanchonete – NRM 5025
Proc. 1446/06 – Luiz Carlos Pereira de Lima ME – Casa de Carnes – NRM 2218
Proc. 5843/05 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – NRM 5031

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 0279/98 – Braz Gomes da Silva Atibaia ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Cristiane Seiriy Vigo CRF 19551-0
Proc. 5804/03 – Fernanda Ozelia da Silva ME – Drogaria e Perfumaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Sandra Meire Pinto CRF 25969

Odontologia
Proc. 3311/06 – Fernanda Leal Faccio – Consultório – Assunção Responsabilidade Técnica: Fernanda Leal Faccio CRO 69882

Medicina Veterinária
Proc. 3329/06 – ALP Agropecuário Ltda ME – Com. Varej. Medicamentos Veterinários – Assunção de Responsabilidade Técnica: Carlos Pereira Gpnçalves CRMV 5837

12) - RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Zoonoses
Proc. 3364/06 – DIAG. 1559 V 2006 – REG. 4187-V2006 – Canino – **Negativo para exame RAIVA**
Proc. 3364/06 – DIAG. 1559 V 2006 – REG. 4188-V2006 – Canino – **Negativo para exame RAIVA**
Proc. 3364/06 – DIAG. 1559 V 2006 – REG. 4189-V2006 – Felino – **Negativo para exame RAIVA**
Proc. 3364/06 – DIAG. 1559 V 2006 – REG. 4190-V2006 – Canino – **Negativo para exame RAIVA**

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Zoonoses
Proc. 0854/06 – Estrada Velha Bragança Pta – Cães – Solucionado
Proc. 0761/06 – Av. Imperial – Ratos – Solucionado
Proc. 0849/06 – R. Antonio Pizzelli – Cães – Não Constatado
Proc. 0836/06 – R. Independência – Aves – Orientações
Proc. 0743/06 – R. Sumaré – Cavalo – Em Andamento
Proc. 0879/06 – R. Violetas – Cães – Em Andamento

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 0782/06 – Estrada Velha Bragança Pta. – Ind. Clandestina de esmalte – Não procede

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 1503/05 – Gentil Lopes de Araújo – Imóvel Abandonado – NRM 5466
Proc. 1365/05 – Sérgio Ricardo Correia – Fossa – AI 12362 Por não providenciar obras necessárias em todoso os imóveis de sua propriedade (esgotamento sanitário adequado)
Proc. 1606/05 – Jair de Azevedo Ribeiro – Imóvel Sujo – NRM 5464
Proc. 1606/05 – Jair de Azevedo Ribeiro – Piscina Suja – NRM 5465
Proc. 1365/05 – Rafael Correia – Fossa – AI 12360 sistema de esgotamento sanitário adequado
Proc. 1365/05 – Sérgio Ricardo Correia – Fossa – NRM 5462

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1365/05 – Rafael Correia – Fossa – NRM 5463
Proc. 0406/06 – Alpha Empreendimentos e Administração de Imóveis – Imóvel Abandonado – NRM 5467
Proc. 0196/06 – Wanderley Francisco Scarno e S/M – Piscina Suja – NRM 7069

Zoonoses
Proc. 0736/06 – Daniela Aparecida Martinho – Criação e manutenção equinos em área urbana – AIPM 7692

COMUNICADOS

ÁREA DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS
NOVAS REGRAS PARA CONTROLAR A VENDA DE PRODUTOS COLAS ENTRAM EM VIGOR
ENTRAM EM VIGOR, A PARTIR DESTA QUINTA-FEIRA (15/6), AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO RDC Nº 345/2005, PARA O COMÉRCIO VAREJISTA, SOBRE O CONTROLE DA VENDA DE PRODUTOS COLAS (COMO COLA DE SAPATEIRO), "THINNER" E ADESIVOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS INALANTES QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO CENTRAL. O SETOR TEVE 180 DIAS PARA SE AJUSTAR À REGULAMENTAÇÃO.
COM AS NOVAS REGRAS, FICA PROIBIDA A VENDA PARA MENORES DE 18 ANOS. TODO ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE TRABALHA COM ESSES PRODUTOS TERÁ DE PROVIDENCIAR, PARA CADA UMA DAS EMBALAGENS, UM NÚMERO DE CONTROLE INDIVIDUAL, QUE PERMITA RELACIONÁ-LO À NOTA FISCAL DE COMPRA. TAL MEDIDA VISA O MONITORAMENTO DA QUANTIDADE DISPONÍVEL EM ESTOQUE.
ALÉM DISSO, A RESOLUÇÃO DETERMINA A IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR. NO ATO DA VENDA, SERÁ PREENCHIDA UMA FICHA, ELABORADA PELA ANVISA, ONDE CONSTAM NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E ASSINATURA DO COMPRADOR E DADOS COMO DATA DA VENDA, NOME DO ESTABELECIMENTO, NÚMERO DE CONTROLE E PRODUTO VENDIDO.
FABRICANTES
A RDC 345 TAMBÉM REGULAMENTOU O RÓTULO E DEMAIS IMPRESSOS DESSES PRODUTOS, OS QUAIS DEVERÃO TRAZER ADVERTÊNCIAS SOBRE RISCOS À SAÚDE (POR EXEMPLO, "VENENO: PERIGOSA A INGESTÃO OU INALAÇÃO") E FIGURAS ILUSTRANDO ATENÇÃO AO PERIGO. OS FABRICANTES TÊM ATÉ DEZEMBRO DESTE ANO PARA EFETUAR AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS.
OUTRA EXIGÊNCIA É QUE AS EMPRESAS DESENVOLVAM PESQUISAS PARA ADICIONAR SUBSTÂNCIAS DE ODOR REPUGNANTE AOS PRODUTOS, RESPEITANDO A ESPECIFICIDADE E A DIVERSIDADE DE USO, PARA IMPEDIR SUA INALAÇÃO ABUSIVA. ISSO DEVE SER FEITO ATÉ DEZEMBRO DE 2007, PERÍODO DADO AOS FABRICANTES PARA QUE REALIZEM AS AVALIAÇÕES TECNOLÓGICAS.
CONSUMO
O USO INDEVIDO DE SOLVENTES É ALTO NO BRASIL: SÃO A DROGA MAIS CONSUMIDA ENTRE ESTUDANTES, INDEPENDENTEMENTE DA CLASSE SOCIAL, NAS 27 CAPITAIS BRASILEIRAS, SEGUNDO LEVANTAMENTO FEITO EM 2004 PELO CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS PSICOTRÓPICAS (CEBRID), COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
SE ASPIRADOS PROPOSITALMENTE, ESSES PRODUTOS GERAM EFEITOS TÓXICOS, LEVAM O USUÁRIO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PODEM CAUSAR DANOS IRREVERSÍVEIS AO SISTEMA NERVOSO.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

ONZE PRODUTOS SEM REGISTRO SÃO APREENDIDOS
A ANVISA DETERMINOU A APREENSÃO DE 11 PRODUTOS DA EMPRESA DELTRONIX EQUIPAMENTO LTDA., DE RIBEIRÃO PRETO (SP), QUE ESTAVAM SENDO PRODUZIDOS E VENDIDOS SEM REGISTRO NA AGÊNCIA. A APREENSÃO FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/6.
OS PRODUTOS APREENDIDOS SÃO: BISTURI ELETRÔNICO B-1800 MP, COAGULADOR DE PLASMA ARGON AP-3000 MC, BISTURI ELETRÔNICO B-3300 S PLUS, BISTURI ELETRÔNICO B-6600 SM, COAGULADOR BIPOLAR C-2600 MP, BISTURI ELETRÔNICO BO-1300 MP, BISTURI ELETRÔNICO B-1600 MP, BISTURI ELETRÔNICO B-3300 SM, BISTURI ELETRÔNICO B-3600 SM, BISTURI ELETRÔNICO B-3600 S PLUS E BISTURI ELETRÔNICO B-6600 S PLUS.
EM 12/6, A ANVISA TAMBÉM INTERDITOU O LOTE 020659464 DO PRODUTO ENZITEC BAIXA ESPUMA, PRODUZIDO PELA EMPRESA TECPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., DE CACHOERINHA (RS). LAUDO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL IDENTIFICOU QUE A AMOSTRA ANALISADA ESTAVA EM DESACORDO QUANTO À FINALIDADE PROPOSTA PELO FABRICANTE.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

SUSPENSA VENDA DE LOTES DE ÁGUA SANITÁRIA
A ANVISA SUSPENDEU A FABRICAÇÃO, O COMÉRCIO E USO, EM TODO O PAÍS, DE TODOS OS LOTES DO PRODUTO ÁGUA SANITÁRIA DA BOA, FABRICADO PELA EMPRESA A. R. FERREIRA COMÉRCIO ME., COM SEDE EM CASTANHAL (PA). O PRODUTO NÃO POSSUI REGISTRO JUNTO À ANVISA.

A SUSPENSÃO FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DESTA QUARTA-FEIRA (21/6).

INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA
Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 1° Vice-Presidente TAKAO ONO - 2° Vice-Presidente REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - 1° Secretário JOSÉ BERNARDO DENIG
2° Secretário JOSÉ ANGELO BELTRAME - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

EMENDA Nº. 004/06
De 02 de junho de 2006.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 017/06, de autoria do Sr. Prefeito, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído ao Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007(Projeto de Lei nº. 017/06) no Programa Vigilância e Patrulhamento, o Monitoramento por Câmeras, conforme quadro descritivo abaixo:

VIGILÂNCIA, PATRULHAMENTO E MONITORAMENTO		**COD PPA**	**OO50**
CÓD PROG	**0073**	**DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**1200.01.00**
OBJETIVO			
Dotar a estrutura de segurança pública municipal com os meios adequados ao exercício de suas funções institucionais e atender aos crescentes reclamos da comunidade local, no sentido de uma maior participação do Município no combate à violência, promovendo a vigilância, o patrulhamento, o monitoramento através de câmeras das principais vias públicas, orientando e fiscalizando o trânsito, coordenando suas atividades com as ações e segurança próprias do Estado, no sentido de oferecer e obter mútua colaboração.			
JUSTIFICATIVA			
Para promover ações concretas que viabilizem satisfatoriamente os anseios da comunidade, afim de reduzir o grau de violência, torna-se necessário incrementar as ações empreendidas, atualizando-as de acordo com as medidas que venham a atender o objetivo proposto, minimizando a incidência de ocorrências que perturbam a ordem social.			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE 2005**	**ÍNDICE 2007**
Percentual de guardas municipais e vigias			100%
Percentual de vigilância de próprios municipais		50%	100%
Percentual da área urbana vigiada, patrulhada e monitorada		15%	40%

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Salão Nobre "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 02 dias do mês de junho de 2006.

PAULO SÉRGIO TRICOLLI PATARA
Vereador

Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exara parecer favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 017/06**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O vereador infra assinado, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, relator do **PROJETO DE LEI Nº 017/06**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências, e da Emenda nº 04/06, observando o artigo 275, parágrafos e incisos da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal, exara o seguinte Parecer:

Tendo em vista o Projeto de Lei e a Emenda, à luz do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal e de acordo com a Lei Municipal nº 3.504/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2.006 à 2.009, o Relator tem a registrar que foram atendidos todos os preceitos da legislação vigente.

Com relação especificamente a Emenda nº 04/06, de autoria do Vereador Paulo Sergio Tricolli Patara, está correta tendo em vista conter definição de metas e prioridades, ampliando ações do Executivo em favor da população.

Sendo assim esta Relatoria entende que o Projeto e sua Emenda devem ser encaminhadas para votação em Plenário, pelos nobres pares desta Casa.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", 19 de Junho de 2.006.

José Bernardo Denig
Relator

José Angelo Beltrame
Membro

Reginaldo Binatti de Aguiar
Membro

Ofício Conv. nº 020/06 – Div. Leg. Atibaia, 20 de Junho de 2.006.

Excelentissimo Senhor Vereador

De acordo com o artigo 180, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 26 de Junho de 2.006, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto de Lei:

I - PROJETO DE LEI Nº 017/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Paulo Sérgio Tricolli Patara
Presidente

Ofício Conv. nº 021/06 – Div. Leg. Atibaia, 20 de Junho de 2.006.

Excelentissimo Senhor Vereador

De acordo com o artigo 180, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 26 de Junho de 2.006, às 19:30 horas, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto de Lei:

I - PROJETO DE LEI Nº 025/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Estado e da Juventude, Esporte e Lazer, para fins que especifica. (Leitura de Pareceres)

Paulo Sérgio Tricolli Patara
Presidente

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 26 DE JUNHO DE 2.006.

1 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/06, de autoria do Vereador José Ângelo Beltrame e outros, que altera o Art. 3º caput., parágrafos 1º e 2º da Resolução nº 02/06, que dispõe sobre a criação da "Câmara Jovem" no Município e dá outras providências. **(discussão e votação única, maioria absoluta, votação nominal).**

2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/06, de autoria do vereador José Ângelo Beltrame, que institui no Município de Atibaia o Diploma de Bombeiro do mês. **(discussão e votação única, maioria absoluta, votação nominal).**

3 PROJETO DE LEI Nº 16/06, de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar e outros, dispõem sobre a reserva de local para pessoas portadoras de deficiência, em espetáculos e apresentações culturais, esportivas e similares em Atibaia e dá outras providências. **(1ª Discussão, maioria simples).**

4 PROJETO DE LEI Nº 33/06, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, que declara de utilidade pública a Associação de Difusão Cultural de Atibaia. **(1ª Discussão, maioria simples).**

PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 20 JUNHO DE 2.006.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/06, e autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de área de expansão urbana, em áreas de terra específica localizada no Bairro do Guaxinduva, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA e dá outras providências. **Lido e aprovado os Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças, o mesmo foi incluído na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias, conforme Requerimento aprovado pelo Soberano de autoria do nobre Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi e o mesmo foi incluído, votado e aprovado nas Sessões Extraordinárias realizadas após a Sessão Ordinária do dia 19.06.06; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do SAAE =- Saneamento Ambiental de Atibaia, aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Saae e o SINDAE para o período 2006/2008 e revogação do inciso I, artigo 21 da Lei Complementar nº 381/01; **O referido Projeto, entrou na Sessão do dia 19.04.06, foi encaminhado as Comissões de Justiça e Finanças, e as mesmas deram Parecer favorável, sendo o mesmo incluído na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 19.06.06, conforme requerimento do nobre Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, votado e aprovado; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

Poder Legislativo

4. PROJETO DE LEI Nº 13/06, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Patara e outros, que dispõe sobre instituição do "PROGRAMA BIODIESEL" no município da Estância de Atibaia e dá outras providências. **Foi apresentado Emenda na Sessão Ordinária do dia 19.06.06; Redistribuir às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. -**

5. PROJETO DE LEI Nº 16/06, de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar e outros, dispõem sobre a reserva de local para pessoas portadoras de deficiência, em espetáculos e apresentações culturais, esportivas e similares em Atibaia e dá outras providências. **Lido e aprovado os Pareceres na Sessão do dia 19.06.06; À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária, dia 26.06.06, em 1ª Discussão.**

6. PROJETO DE LEI Nº 017/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. **De acordo com o artigo 275 do Regimento Interno; Publique-se; Após à Comissão de Finanças para o recebimento de Emendas. (emenda recebida em 05.06.06.)**

7. PROJETO DE LEI Nº 018/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, e dá outras providências. **Votado e aprovado nas Sessões Extraordinárias, realizadas após a Sessão Ordinária do dia 19.06.06; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

8. PROJETO DE LEI Nº 019/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Projeto de Lei 019/06 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a organização e padronização da frota de veículos leves, máquinas e veículos pesados do Município, e dá outras providências. **Votado e aprovado em Redação Final na Sessão Ordinária do d.ia 19.06.06; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

9. PROJETO DE LEI Nº 020/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para o fomento e a execução de projetos de serviços de interesse público previstas no Art. 3º da Lei nº 9790, de 23 de março de 1999. **Encontra-se na Comissão de Saúde e Educação com Emenda.**

10. PROJETO DE LEI Nº 021/06, de autoria do vereador José Ângelo Beltrame, dispõe sobre a alteração da Lei nº 2988 de 30 de junho de 1999 que dispõe sobre alteração de denominação de Posto de Saúde no Bairro do Rosário**. Encontra-se na Comissão de Justiça.**

11. PROJETO DE LEI Nº 22/06, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a criação "NA MATA"- Natureza assegurada nas margens do Rio, arborizando típicas do ambiente e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Saúde e Educação.**

12. PROJETO DE LEI Nº 023/06, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de praça. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

13. PROJETO DE LEI Nº 024/06, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de praça. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

14. PROJETO DE LEI Nº 025/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Estado e da Juventude, Esporte e Lazer, para fins que especifica. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

15. PROJETO DE LEI Nº 026/06, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que dispõe sobre o "Dia da Marcha para Jesus" e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

16. PROJETO DE LEI Nº 027/06, de autoria do vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, que dispõe sobre instituição da Semana Municipal de Enfermagem no Município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

17. PROJETO DE LEI Nº 028/06, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia que dispõe sobre a alienação mediante doação do bem descrito, para uso específico do Conselho Municipal de defesa da pessoa portadora de necessidades especiais; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

18. PROJETO DE LEI Nº 29/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e a Prefeitura da Estância de Atibaia a ceder e receber bens em regime de comodato ou mútuo, nas condições que especifica. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

19. PROJETO DE LEI Nº 30/06, de autoria do Vereador José Ângelo Beltrame, que dispõe sobre a denominação de Rua. **Encontra-se na Comissão de Educação.**

20. PROJETO DE LEI Nº 31/06, de autoria do Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de Avenida. **Encontra-se na Comissão de Educação.**

21. PROJETO DE LEI Nº 32/06, de autoria da Vereadora Georgina Piniano e outros, autoriza o Executivo a instituir o programa "Empresa Educadora" - Adoção de Escolas Públicas no Município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Educação.**

22. PROJETO DE LEI Nº 33/06, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, que declara de utilidade pública a Associação de Difusão Cultural de Atibaia. **Lido e aprovado o Parecer da Comissão de Justiça na Sessão do dia 19.06.06; À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária dia 26.06.06, em 1ª Discussão.**

23. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 07/06, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresenta sentença ao Processo TC – 1636/003/03. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

24. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 34/06, de autoria da Câmara Municipal de Rancharia, que apresenta cópia de Moção de Apelo nº 007/06. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

25. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 36/06, de autoria do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete Financeiro da Câmara Municipal referente ao mês de Maio de 2006. **Lido e aprovado o Parecer da Comissão de Finanças na Sessão do dia 19.06.06; Aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

26. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 37/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete Financeiro da Câmara Municipal referente ao mês de Maio de 2006. **À Comissão de Finanças. –**

27. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 3806, de autoria da Rádio Jovem Pira Ltda, encaminha proposta comercial para irradiação de comunicados referentes ao Plano Diretor. **À Comissão de Justiça. –**

28. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/06, de autoria do Vereador José Ângelo Beltrame e outros, que altera o Art. 3º caput., parágrafos 1º e 2º da Resolução nº 02/06, que dispõe sobre a criação da "Câmara Jovem" no Município e dá outras providências. **Lido e aprovado o Parecer na Sessão do dia 19.06.06; À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária, dia 26.06.06.**

29. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/06, de autoria do vereador José Ângelo Beltrame, que institui no Município de Atibaia o Diploma de Bombeiro do mês. **Lido e aprovado os Pareceres na Sessão do dia 19.06.06; À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária, dia 26.06.06.**

30. EMENDA Nº 06/06, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Trícolli Patara, apresenta Emenda modificativa e Supressiva, ao Projeto de Lei nº 13/06; **Redistribuir às Comissões Permanentes;**

31. MINUTA DE 2º ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre Plano Diretor da Município de Atibaia para o período de 2007/2016, e dá outras providências.

Homeres de Maria
Divisão Legislativa

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 048/2006
DE 08 de maio de 2006

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 33.0.....15.000,00
TOTAL.....15.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 – Creche – Travessa Bélgica – ficha 146.5.....15.000,00
TOTAL.....15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 08 de maio de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO 051/2006

De 01 de junho de 2006.

Dispõe Sobre: "Altera o horário de trabalho das repartições públicas municipais nos dias 13 e 22 de Junho de 2006."

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 13 e 22 de Junho de 2006, dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol na Alemanha, será das 8:00 às 14:00h, de forma ininterrupta.

Art. 2º - Aos serviços considerados essenciais, que não possam sofrer interrupções, não se aplicam as disposições deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de junho de 2006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE ATAS
EXERCÍCIO DE 2006

Ata nº 001/06 de 10/04/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata:Comercial João Afonso Ltda .
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para uso da Merenda Escolar.
Valor estimado: R$52.053,00 (cinqüenta e dois mil e cinqüenta e três reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 002/06 de 10/04/06.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Agro Comercial da Vargem Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor estimado: R$32.631,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 003/06 de 10/04/06 (CANCELADA)

Ata nº 004/06 de 10/04/06.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar
Valor estimado: R$18.306,00 (dezoito mil, trezentos e seis reais).
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 005/06 de 10/04/06.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Nutrivip do Brasil Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor estimado: R$18.167,00 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais)
Prazo:06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 006/06 de 10/04/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Iotti Griffe da Carne Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor estimado: R$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 007/05 de 10/04/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Crialimentos Industria e Comércio Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor estimado: R$5.456,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 008/06 de 10/04/06.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Comercial Davi de Alimentos Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor estimado: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06.

Ata nº 009/06 de 10/04 06 (CANCELADA)

Ata nº 010/06 de 10/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata:Frigorífico Gouveia Santos Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor Estimado:R$45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Prazo:06 meses a contar da assinatura
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/06

Ata nº 011/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Comboio Auto Posto Ltda.
Objeto: aquisição de combustíveis e seus derivados.
Valor Estimado:R$ 898.270,00 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura
Processo Licitatório: Concorrência nº 003/2006

Ata nº 012/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Pefil Comercial Ltda
Objeto: aquisição de combustíveis e seus derivados.

Bom Jesus dos Perdões

Valor Estimado: R$24.102,00 (vinte e quatro mil, cento e dois reais)
Prazo: 12 (meses) a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 003/2006

Ata nº 013/06 de 30/05/06 (CANCELADA)

Ata nº 014/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Cirúrgica Imigrantes Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde.
Valor Estimado: R$32.764,94 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Prazo:12 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

Ata nº 015/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Edivaldo Renê de Oliveira - EPP
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde
Valor Estimado: R$49.911,00 (quarenta e nove mil, novecentos e onze reais)
Prazo:12 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório:Concorrência nº 002/2006.

Ata nº 016/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Vale Comercial Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde.
Valor Estimado: R$7.407,09 (sete mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos)
Prazo: 12 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

Ata nº 017/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Cirúrgica São José Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde
Valor Estimado: R$85.814,41 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)
Prazo: 12 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

Ata nº 018/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata:Cremer S.A
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde.
Valor Estimado:R$19.084,10 (dezenove mil, oitenta e quatro reais e dez centavos)
Prazo:12 meses a contar da assinatura
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

Ata nº 019/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Dakfilm Comercial Ltda
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde.
Valor Estimado: R$43.222,28 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
Prazo: 12 meses a contar da assinatura
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

Ata nº 020/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Ativa Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde.
Valor Estimado: R$5.819,50 (cinco mil, oitocentos e dezenove e cinqüenta centavos)
Prazo: 12 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

Ata nº 21/06 de 30/05/06
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Detentor da Ata: Centrovale Comercial Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso na Unidade Mista de Saúde.
Valor Estimado:R$479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo: 12 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2006

EXTRATO DE PRORROGAÇÕES
EXERCÍCIO 2006

Termo de Prorrogação nº 001 ao Contrato nº 02/2005.
Contratante:Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Maria Luiza Gomide de Faria
Finalidade: prorrogar o contrato primitivo para o período de 15/01/06 á 14/01/07
Data:13/01/06

Termo de Prorrogação nº 004 ao Contrato nº 050/2004
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Bema Empreendimentos e Construções Ltda.
Finalidade: prorrogar o contrato primitivo para o período de 15/01/06 á 14/05/06
Data: 13/01/06.
Processo Licitatório: TP 004/2004

Termo de Prorrogação nº 001 ao Contrato nº 062/2005.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Finalidade: prorrogar o contrato primitivo para o período de 13/02/06 á 03/03/06.
Data: 10/02/06

Termo de Prorrogação nº 001 ao Contrato nº 019/2005
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Pedro de Oliveira.
Finalidade: prorrogar por 12 meses o contrato primitivo, para o período de 25/02/06 á 24/02/07.
Data: 24/02/06
Processo Licitatório: Convite nº 01/2005

Termo de Prorrogação nº 001 à Ata de Reg. de Preços nº 35/2005
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Abdior Distribuidora Comercial Ltda.
Finalidade: prorrogar por 2 (dois) meses o contrato primitivo, para o período de 27/02/06 à 27/04/06.
Data: 24/02/06

Termo de Prorrogação nº 001 à Ata de Reg. de Preços nº 36/2005
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Comercial João Afonso Ltda.
Finalidade: prorrogar por 2 (dois) meses o contrato primitivo, para o período de 27/02/06 à 27/04/06.
Data: 24/02/06

Termo de Prorrogação nº 001 à Ata de Reg. de Preços nº 38/2005
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: CCM Comercial Creme Marfim Ltda.
Finalidade: prorrogar por 2 (dois) meses o contrato primitivo, para o período de 27/02/06 à 27/04/06.
Data: 24/02/06

Termo de Prorrogação nº 003 à Ata de Registro de Preços nº 040/2002
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Nutrivip do Brasil Ltda.
Finalidade: prorrogar por 02 (dois) meses o contrato primitivo, para o período de 24/02/06 á 27/04/06.
Data:24/02/06

Termo de Prorrogação nº 001 ao Contrato nº 003/2006
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: Francisco Afonso Lucas.
Finalidade: prorrogar por 2 (dois) meses o contrato primitivo, para o período de 04/04/06 à 04/06/06.
Data: 04/04/06

Termo de prorrogação nº 005 ao Contrato nº 054/2004
Contratante: Prefeitura M. de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Bema Emp. E Construções Ltda.

Bom Jesus dos Perdões

Finalidade: prorrogar o contrato primitivo para o período de 15/05/06 à 15/07/06
Data:15/05/06

Termo de Prorrogação nº 004 ao Contrato nº 059/2002
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Maria Aparecida Pedroso.
Finalidade: prorrogar por 12 (doze) meses o contrato primitivo, para o período de 24/05/06 à 23/05/07.
Data: 24/05/06

Termo de Prorrogação nº 003 nº 48/2003
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Unidade de Endoscopia Digestiva S/C Ltda.
Finalidade: prorrogar por 12 (doze) meses o contrato primitivo, para o período de 01/06/06 à 31/05/07.
Data: 31/05/06

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS EXERCICIO 2005

Aditamento nº 001 ao Contrato nº 068/2005.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Tatoni & Cia Ltda.
Finalidade: aumento dos quantitativos dos itens: 21 – até 120 blocos 50x02 Memorando Interno, item 32 – até 8.000 um Pasta azul sem timbre.
Valor: R$2.772,80 (dois mil, setecentos e setenta e dois e oitenta centavos) acrescidos á cláusula 3 do contrato nº 068/2005.
Data:20/01/06.

Aditamento nº 001 ao Contrato nº 002/2005.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Maria Luiza Gomide de Faria.
Finalidade: fica alterada a destinação do imóvel objeto do contrato epigrafado, passando a ser de uso da Secretaria da Ação Social e Cidadania.
Data:09/02/06.

Aditamento nº 001 ao Contrato nº 063/2005.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: S. Pedroso de Souza - ME.
Finalidade: Fica acrescido à cláusula 02 do contrato nº 063/2005 o valor de R$1.148,56 (hum mil, cento e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).
Data:28/04/06.

Aditamento nº 001 ao Contrato nº 075/2005.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Comercial João Afonso Ltda.
Finalidade: aumento de quantitativo de cestas básicas de alimentos de 70 (setenta) para 100 (cem) com a mesma composição contida no Anexo I do contrato nº 075/2005.
Valor: R$6.174,00 (seis mil, cento e setenta e quatro reais) acrescidos á cláusula 3 do contrato nº 075/2005.
Data: 17/05/06.

TERMOS DE RECISÕES

Contrato nº 054/2004
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Air Liquide Braisil Ltda
Finalidade: fica rescindido o contrato nº 054/04
Data: 22/03/06

Contrato nº 073/2003
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada:Air Liquide Brasil Ltda
Finalidade: fica rescindido o contrato nº 073/2003
Data: 24/05/06

PORTARIA Nº 180/2006
De 23 de junho de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os funcionários **ROSELI APARECIDA SOARES DE ALMEIDA,** Chefe do Serviço de Pessoal, **VANDA LÚCIA RAMOS SIEDLARCZYK**, Auxiliar de Departamento Pessoal, e **JOSÉ NATALINO SANTOS OLIVEIRA,** Contador, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 06/2006, tendo a responsabilidade de analisar as inscrições e as pontuações apresentadas, elaborando o relatório referente ao resultado final de classificação dos candidatos inscrito, bem como cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 06/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de junho de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2006

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de atribuições legais, **CONVOCA** os interessados em se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO para Estagiário:**

Emprego
Vencimento Mensal
Jornada Semanal
Requisito

Estagio
Um salário Mínimo Vigente
40:00 hs
Cursar Nível Superior ou Ensino médio Técnico

Estagio
Meio salário Mínimo Vigente
20:00 hs
Cursar Nível Superior ou Ensino médio Técnico

Observação* A jornada semanal será definida pela Secretaria.

II -DAS INSCRIÇÕES

l- Local das Inscrições: na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito a Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83, centro
Nos dia: 26 de junho de 2006.
No horário: das 10:00 ás 16:00 horas.

2- Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:

a) Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do Edital do Processo Seletivo nº 06 /2006.
b) Apresentar original e cópia dos requisitos constante do quadro de empregos acima descrito, o qual deverá servir para fins de pontuação;

3- Da Pontuação

· Para fins de classificação, serão pontuados os semestres estudados a base de 0.5 (meio) ponto cada:

O Edital completo estará a disposição dos interessados no local de inscrição.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de junho de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Diretor Escola Educ.Infantil

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Def Data Nasc.	Fisico
1º	MARIA DE LOURDES CORREA DIAS	003169	28,00	19,00	22/05/1965	
2º	DIRCE MAIOLLI BUENO	001415	26,00	14,00	25/03/1965	
3º	CHRISTIANE TALIZIN FERREIRA	059942	23,00	16,00	01/11/1967	
4º	RITA DE CASSIA SCANFELA FEDERZONI	059618	23,00	13,00	30/11/1974	
5º	FABIANA FLORIANO SHINODA	001463	21,00	14,00	04/08/1977	
6º	MARIA CRISTINA R. DE O. BRANDAO	088070	21,00	12,00	04/05/1971	
7º	JOSIANE RENATA OLIVEIRA VALVERDE	087884	20,00	15,00	15/01/1980	
8º	LUCIANE BIAZETTO ROMERA	088356	19,00	13,00	07/07/1967	
9º	SELMA APARECIDA DE CARVALHO RIBAS	001530	19,00	11,00	10/11/1965	
10º	ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO	001641	18,00	13,00	25/02/1967	
11º	CRISTIANE AP. DE CARVALHO MARTINS	001683	18,00	12,00	20/01/1978	
12º	MARIA LUCIA LIMA SANTOS	087984	17,00	15,00	16/03/1956	
13º	LILLIAN APARECIDA DE SOUZA PINTO	003050	17,00	14,00	15/06/1976	
14º	DANIELA BAGATTINI SOUZA BUENO	087624	16,00	11,00	04/11/1971	
15º	FRANCISCA MARUCA DE O. BRANDAO	002140	16,00	10,00	22/02/1952	
16º	LAZARO APARECIDO DE ANDRADE	059515	15,00	11,00	06/05/1961	

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Diretor Escola Ens Fundamental

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Def Data Nasc.	Fisico
1º	JOAO ADILSON DE PAIVA	003466	31,00	14,00	08/11/1960	
2º	JOSÉ ROBERTO FORTE	001145	31,00	13,00	20/01/1953	
3º	MARCIA APARECIDA BERNARDES	059850	30,00	15,00	20/12/1979	
4º	VERA LUCIA PIRES	088144	29,00	13,00	25/03/1972	
5º	EDILAINE APARECIDA DE O. BATISTA	001278	29,00	11,00	15/10/1970	
6º	ADRIANA BATISTA PASINI	059385	28,50	11,00	19/04/1975	
7º	ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO	003443	28,00	14,00	25/02/1967	
8º	ANDREA BEZERRA DE SOUZA OSTINI	087809	27,00	12,00	07/06/1972	
9º	FATIMA CECILIA STARZEWSKI P. DA	001111	27,00	12,00	17/02/1973	
10º	ROGERIO CARLOS DO NASCIMENTO	058475	27,00	12,00	11/07/1975	
11º	MARIA DE LOURDES CORREA DIAS	003170	26,00	13,00	22/05/1965	
12º	LUCRECIA EDUARDA DOMINGUES	001631	26,00	12,00	07/01/1971	
13º	MARIA REGINA A. RAMOS GONÇALVES	001148	24,00	13,00	06/04/1955	
14º	SERGIO LUIS DE MORAES	059546	23,00	13,00	22/05/1967	
15º	MARIA AUXILIADORA P. LIBERATI	087674	23,00	9,00	19/05/1958	
16º	DIRCE MAIOLLI BUENO	001416	22,00	10,00	25/03/1965	
17º	VALERIA MARIA VILASANTI SALGADO DA	059410	22,00	8,00	06/11/1966	
18º	CLAUDIA CATARINA DA COSTA BRUNO	088286	21,50	9,00	25/11/1963	
19º	NEUSA APARECIDA RODRIGUES DASILVA	003275	21,00	10,00	04/11/1963	
20º	JOSE RENATO ENDSFELDZ	087988	21,00	8,00	15/06/1966	
21º	LILLIAN APARECIDA DE SOUZA PINTO	003051	19,00	12,00	15/06/1976	
22º	HORTENCIA CARAÇA AUGUSTO	001662	19,00	8,00	19/08/1967	
23º	VENERA APARECIDA LOCASTRO FONSECA	001077	17,00	8,00	15/05/1962	
24º	ELISABETE VETACHI GALVANI	001568	16,00	8,00	03/10/1958	
25º	LUIZ ANTONIO ARAUJO	003242	16,00	8,00	16/01/1964	

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: PEB III - Arte

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Def Data Nasc.	Fisico
1º	THAIS VALLINHOS VALTINGOJER	001061	29,00	15,00	15/12/1983	
2º	VERA LUCIA VALLINHOS	003119	28,00	15,00	30/06/1962	
3º	CRISTINA DE JESUS RUSSO	087571	25,00	16,00	06/12/1965	
4º	FERNANDA ONO RODRIGUES DOS SANTOS	059747	25,00	13,00	21/04/1984	
5º	CARLA CRISTINA BONINI MALHEIROS	003337	24,00	14,00	29/09/1982	
6º	GERALDO COELHO DA SILVA	059402	24,00	13,00	01/11/1963	
7º	LUIZ RAMOS	087840	23,00	13,00	16/06/1956	
8º	CRISTIANE FEITOSA BITTENCOURT DOS	059741	23,00	11,00	02/05/1977	
9º	EUNICE PASSUELO	001413	22,00	12,00	02/04/1968	
10º	MARGARETE DE OLIVEIRA	002174	22,00	12,00	12/11/1977	
11º	MAURICIO DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	059581	19,00	11,00	04/06/1976	
12º	CLELIA MONTELEONE	059886	19,00	10,00	29/11/1957	
13º	SANDRA BOLDRINI GIRARDI	087481	17,00	10,00	07/01/1953	
14º	CLAUDIA ELIZANA MARTINS MEDEIROS	003037	17,00	9,00	02/03/1975	
15º	ROSEMARY ARNOLD GIACOMINI	003168	16,00	10,00	01/09/1965	
16º	ANGELA GOTTARDI PAOLIELLO	059944	16,00	9,00	15/04/1962	
17º	LUCIENE COSTA LIMA SILVA	059730	15,00	8,00	08/04/1961	
18º	CLAUDETE LEITE DA SILVA	059605	14,00	7,00	27/02/1967	

Bom Jesus dos Perdões

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: PEB III - Educação Física

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Data Nasc.	Fisico
1º	EDUARDO FRANCO DE CAMARGO	003541	35,00	20,00	23/04/1971	
2º	ELIEL AMARO DO NASCIMENTO	086751	30,00	17,00	12/12/1958	
3º	RICARDO AUGUSTO PONTES MORAES	001158	27,00	18,00	22/12/1977	
4º	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	001543	27,00	15,00	27/07/1969	
5º	JOAO ANTONIO DE ALMEIDA ADRIANO	088234	26,00	16,00	24/05/1974	
6º	SABRINA DE CASSIA BEDORI ZENI	003278	25,00	17,00	31/03/1977	
7º	SILVIA CRISTINA DA SILVA	002011	25,00	15,00	24/12/1975	
8º	DIEGO FERREIRA PASCHOALINO	003226	25,00	14,00	01/07/1984	
9º	ROSARA CARUSO SOARES	083792	25,00	13,00	12/07/1967	
10º	GIOVANI DE SOUZA PEREIRA	001636	24,00	10,00	15/04/1980	
11º	DANIELA CICALA	003306	23,00	13,00	17/12/1975	
12º	NELSON KENJI NAKAMURA	001139	23,00	13,00	23/05/1976	
13º	CONSTANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	003143	22,00	14,00	23/07/1978	
14º	MATHEUS JOSÉ PARIZ MACHADO	001614	22,00	12,00	21/12/1982	
15º	ANGELA DE OLIVEIRA MARUCA	003013	21,00	15,00	11/03/1973	
16º	HELIO DOTTA JUNIOR	003054	20,00	12,00	01/04/1960	
17º	CRISTIANE PESSETI	087958	20,00	10,00	24/11/1972	
18º	HENRIQUE AUGUSTO SOARES DE CAMPOS	059513	20,00	10,00	29/12/1975	
19º	RICARDO PINHEIRO DA CRUZ	088113	19,00	13,00	04/07/1969	
20º	DANILO FERREIRA DE PAULA	087834	19,00	10,00	04/06/1977	
21º	DONIZETE APARECIDO COSTA	088347	18,00	11,00	25/08/1975	

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica I

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Data Nasc.	Fisico	
1º	VIVIANE DELFINO PINHEIRO	055624	30,00	16,00	03/11/1979		1
2º	ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS	001154	30,00	14,00	30/11/1970		2
3º	LUCIANA APARECIDA RAMOS FANTI	003499	30,00	12,00	05/06/1970		3
4º	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	087795	29,00	16,00	03/05/1981		4
5º	JUSSARA APARECIDA CAMARGO	059493	29,00	14,00	24/09/1979		5
6º	ISILDINHA DE ANDRADE BENEDETTI	003300	29,00	13,00	26/10/1956		6
7º	GLAUCIA G BAGATTINI DE SOUZA	059602	29,00	13,00	28/03/1981		7
8º	ANNA PAULA MISTRELLO FINCO	087771	29,00	12,00	05/11/1979		8
9º	TELMA CENCIARELI	087496	28,00	13,00	24/08/1973		9
10º	DEBORA REGINA ROSSETTI	087534	28,00	11,00	14/11/1971		10
11º	MARLEI DE ALMEIDA	001222	27,00	12,00	02/09/1969		11
12º	ILZETE APARECIDA GRACIANO	059580	27,00	11,00	24/12/1968		12
13º	MARIA ROSA SILVA	087691	26,00	14,00	01/06/1956		13
14º	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	003228	26,00	13,00	09/11/1968		14
15º	FERNANDA MARIANA DE MORAES BARBOSA	087801	26,00	13,00	25/09/1979		15
16º	IRAIDES MARIA CORREA NASCIMENTO	087860	26,00	12,00	30/01/1962		16
17º	SILVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	057301	25,00	13,00	09/10/1974		17
18º	MARIA LUISA SACRINI MAGRO	059860	25,00	13,00	24/10/1979		18
19º	MARINICE RAMOS MARTINS	088188	25,00	10,00	09/06/1955		19
20º	SOLANGE DOS SANTOS APARECIDO	001582	25,00	10,00	11/08/1967		20
21º	ELIZABETH MARIANO OTTONI	001150	25,00	10,00	13/09/1967		21
22º	ZULMA ESTEVO FRANCO	001052	25,00	9,00	05/05/1972		22
23º	MARIA FRANCISCA MASSONI FERRAZ	059490	24,00	14,00	24/08/1961		23
24º	CAROLINA VERLANTE MARQUES	001083	24,00	13,00	29/03/1984		24
25º	CHRISTIMARY PAULA BUENO	003303	24,00	12,00	26/02/1979		25
26º	GISLAINE SILVA CAMARGO	059671	24,00	12,00	05/07/1986		26
27º	CLAUNICE PELEGRINO	001306	24,00	11,00	03/09/1960		27
28º	FABIA LUCIENE CARDOSO	059875	24,00	11,00	14/05/1980		28
29º	VALERIA LABRIOLA	001443	24,00	10,00	26/06/1964		29
30º	KENIA CRISTINA BORDINI	059545	24,00	10,00	03/07/1973		30
31º	JANAINA LUZIA DE MELO SCARELLI	059503	24,00	10,00	27/10/1975		31
32º	MARIA DE FATIMA MORAES	001548	24,00	9,00	28/01/1956		32
33º	SUELI GONÇALVES RAMOS DA FONSECA	001220	24,00	9,00	19/03/1966		33
34º	DANIELA CAMPOS DA SILVA	087590	24,00	9,00	28/07/1977		34
35º	KELLY CRISTINA DA SILVA	087519	24,00	9,00	12/05/1980		35
36º	CAMILA CARVALHO	003312	24,00	9,00	07/01/1981		36
37º	LAURA PECANHA FIORELINI	087798	23,00	13,00	03/12/1979		37
38º	ADRIANA SANTIAGO	057075	23,00	11,00	17/02/1977		38
39º	VIVIANE DE SOUZA LEMES	086105	23,00	11,00	11/01/1981		39
40º	LENICE APARECIDA RAMOS DE SOUZA	001035	23,00	10,00	02/09/1962		40
41º	SANDRA LIA ESTELA BRAVO PITA	059743	23,00	10,00	07/02/1966		41
42º	ANDREIA JORGIA DA SILVA	002158	23,00	10,00	10/04/1974		42
43º	KATIA SIRLEI DA SILVEIRA	059702	23,00	9,00	08/10/1973		43
44º	CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO	001682	23,00	9,00	20/01/1978		44
45º	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	059481	23,00	9,00	26/09/1980		45

Bom Jesus dos Perdões

46º	DENISE PASSOS PINTO	001591	23,00	8,00	20/10/1966	46	

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica I

Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Total de Pontos**	**Critérios de Desempate C.E.**	**Data Nasc.**	**Def Fisico**	
47º	ANGELA DIAS DA SILVA COSTA	082885	23,00	8,00	31/03/1974	47	
48º	BENEDITO APARECIDO LOPES DIAS	087625	22,00	13,00	04/02/1977	48	
49º	DINA APARECIDA DA SILVA VALERIO	001486	22,00	12,00	07/04/1965	49	
50º	LAILA BULGARELLI BORTZ	087573	22,00	12,00	31/01/1988	50	
51º	ANGELA MARIA AMANCIO DE ANDRADE	056903	22,00	11,00	29/05/1955	51	
52º	FERNANDA GONCALVES DE GODOY	087641	22,00	11,00	30/04/1966	52	
53º	MARIA MARGARETE DA SILVA	087666	22,00	11,00	19/06/1966	53	
54º	CRISTIANE DE SOUZA BORSOTTI	059487	22,00	11,00	01/02/1982	54	
55º	IDERCELILIA DE JESUS BUENO	003128	22,00	10,00	03/03/1962	55	
56º	DEJANIRA ROZA DE ALMEIDA SOARES	087189	22,00	10,00	13/03/1973	56	
57º	JAQUELINE MAIA DO NASCIMENTO SILVA	059817	22,00	10,00	24/11/1975	57	
58º	FABIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	087745	22,00	10,00	18/07/1977	58	
59º	ANTONIA JOELMA GARCIA DE OLIVEIRA	087531	22,00	9,00	05/09/1978	59	
60º	MARGARETH RODRIGUES RAGAZZI	002103	22,00	8,00	14/06/1976	60	
61º	JULIANA CARVALHO	001330	22,00	7,00	09/05/1979	61	
62º	CLAUDILENE DOS SANTOS	003458	22,00	7,00	28/03/1980	62	
63º	MARA SOLANGE DE OLIVEIRA	087577	21,00	12,00	27/06/1961	63	
64º	PATRICIA DE PADUA MENDES BENEDICTO	087950	21,00	12,00	29/11/1971	64	
65º	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA	087898	21,00	12,00	28/04/1978	65	
66º	CAROLINA FERREIRA MACHADO DE SOUZA	059879	21,00	11,00	25/01/1978	66	
67º	SAMANTHA TELES DO PRADO	001613	21,00	10,00	11/10/1971	67	
68º	MARIA LUCIA PEREIRA TEIXEIRA	085075	21,00	9,00	29/09/1963	68	
69º	ROSANGELA APARECIDA MONROE DE O.	059568	21,00	9,00	25/05/1964	69	
70º	SINDA MIGUELEZ RAPOSO MATURINO DOS	057752	21,00	9,00	02/11/1965	70	
71º	MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIEIRA	001201	21,00	9,00	06/02/1969	71	Sim
72º	SHEILA GRAZIELE GIRALDI	088119	21,00	9,00	20/09/1979	72	
73º	PRISCILA BUENO GARCIA	003279	21,00	9,00	18/03/1982	73	
74º	ZELIA MARIA DOS SANTOS	001692	21,00	8,00	14/06/1973	74	
75º	ROSELI PEREIRA LEITE	086762	21,00	8,00	17/11/1978	75	
76º	SILVANA CHILOFF MELLO	059494	21,00	7,00	08/04/1964	76	
77º	CATIA GRASSETTI DO NASCIMENTO	059552	21,00	7,00	30/03/1979	77	
78º	NADIA NICIA HERDADE MAGRINI LISA	087500	20,00	11,00	07/06/1966	78	
79º	SANDRA APARECIDA DE MORAES	087662	20,00	11,00	20/03/1978	79	
80º	ANA PAULA PARSANESI GONCALVES	059827	20,00	11,00	20/12/1978	80	
81º	ANGELINA APARECIDA MISTRELLO	087777	20,00	10,00	20/07/1950	81	
82º	CLEUSA MARIA DEFREITAS FERREIRA	001428	20,00	10,00	01/01/1965	82	
83º	SONIA REGINA MURCIA AURIEME	001307	20,00	10,00	05/05/1965	83	
84º	GISLENE RODRIGUES A R. KOZIKOWSKI	087593	20,00	10,00	12/05/1966	84	
85º	ANDREIA APARECIDA VAZ M PAROLA	087694	20,00	10,00	14/05/1974	85	
86º	JULIANA VALINHOS DE CARVALHO	001118	20,00	9,00	19/05/1972	86	
87º	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	003270	20,00	9,00	02/07/1974	87	
88º	DANIELA MORAIS GONÇALVES	003206	20,00	9,00	29/11/1975	88	
89º	IARA BRISAC ALMEIDA DA SILVA	059436	20,00	9,00	31/12/1976	89	
90º	MARGARETE PIRES	087646	20,00	9,00	07/07/1977	90	
91º	JOSIANE RENATA OLIVEIRA VALVERDE	087594	20,00	9,00	15/01/1980	91	
92º	CRISTINA MICHIKO TOYAMA	003261	20,00	8,00	22/05/1967	92	

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica I

Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Total de Pontos**	**Critérios de Desempate C.E.**	**Data Nasc.**	**Def Fisico**
93º	ELIS REGINA GONÇALVES	003034	20,00	8,00	29/10/1968	93
94º	PATRICIA CAMARGO PINHEIRO	002060	20,00	8,00	15/06/1975	94
95º	PATRICIA PINHEIRO LOPES	003468	20,00	7,00	25/04/1977	95
96º	LUCINEIA APARECIDA DE A. AZEVEDO	003093	20,00	7,00	08/02/1979	96
97º	MARCIA VALERIA LEAL PINTO	001654	20,00	5,00	15/12/1964	97
98º	LUCIANA ANTUNES BORGES CAMPOS	002039	19,00	11,00	02/09/1970	98
99º	LISBETE MARA PANEQUE GARCIA	059852	19,00	10,00	16/09/1967	99
100º	LILIAN BELA PASSOS DE J. ALMEIDA	003413	19,00	9,00	30/05/1961	100
101º	EDNA FATIMA BRAVO FELICIO	059557	19,00	9,00	09/08/1964	101
102º	ADRIANA ELEUTERIO	003384	19,00	9,00	19/11/1974	102
103º	MARIA REGINA COSTA DE SOUZA	003266	19,00	8,00	25/02/1970	103
104º	ELIANA ALVES PONTES	087981	19,00	8,00	14/05/1976	104
105º	KAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	087790	19,00	8,00	23/06/1979	105
106º	CICERA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	003085	19,00	8,00	13/11/1979	106
107º	REGIANE MEDEIROS BATISTA	087635	19,00	8,00	01/09/1980	107
108º	ADEMILDE FONTANA DUARTE OLIVEIRA	087753	19,00	7,00	10/12/1957	108
109º	ANA REGINA OLIVEIRA SOUZA	059768	19,00	7,00	01/02/1973	109
110º	CLAUDIA DE OLIVEIRA	059530	19,00	7,00	25/03/1975	110

Bom Jesus dos Perdões

111º	MAGALI PIRES	087648	19,00	6,00	07/07/1977	111
112º	TATIANA DE GOUVEIA	085972	19,00	6,00	02/07/1983	112
113º	MARCIA DAS GRACAS VIANA GONCALVES	002070	18,00	10,00	25/11/1973	113
114º	MARIA NAZARE DE FREITAS BUENO	003180	18,00	9,00	07/11/1972	114
115º	LUCIENE SILL GUTIERREZ	057277	18,00	9,00	18/01/1975	115
116º	ELISANGELA RODRIGUES	087685	18,00	9,00	17/05/1981	116
117º	ELISANGELA PINHEIRO	059885	18,00	9,00	03/10/1981	117
118º	LUCIAH APARECIDA DOS SANTOS	003378	18,00	8,00	03/10/1960	118
119º	MARISA ESTELA ALVES RAMOS	001054	18,00	8,00	07/05/1976	119
120º	VERA LUCIA DE MORAES DIAS	088192	18,00	8,00	24/08/1977	120
121º	MONICA DOS SANTOS PAZ	087791	18,00	8,00	12/02/1980	121
122º	ANA CAROLINA BULGARELLI MACHADO	087628	18,00	8,00	22/10/1986	122
123º	ANA ALZIRA CARNEIRO M. MIRANDA	001319	18,00	7,00	03/03/1957	123
124º	LUCIA SILVA PINTO	087962	18,00	7,00	21/06/1971	124
125º	ADRIANA FERREIRA FRANCO	059438	18,00	7,00	22/09/1971	125
126º	ADRIANA FERREIRA	087793	18,00	7,00	20/08/1974	126
127º	LUCIANA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	003489	18,00	7,00	03/12/1975	127
128º	LUCIANA FREITAS DA CUNHA	001494	18,00	6,00	05/10/1972	128
129º	DEBORA SAAYD NASSIF LOPES	087730	18,00	6,00	05/12/1973	129
130º	SANDRA AP. DA COSTA DE CAMPOS	003406	18,00	5,00	09/09/1964	130
131º	CINTIA REGINA PINHEIRO	001684	18,00	5,00	19/01/1969	131
132º	VERA CRISTINA AMERICO	003216	17,00	10,00	20/09/1966	132
133º	ADRIANA CARDOSO GOMES DE FREITAS	001263	17,00	10,00	08/12/1970	133
134º	MARIA CLARA FERREIRA	002105	17,00	8,00	13/03/1958	134
135º	MARIA APARECIDA DE MORAES	001305	17,00	8,00	11/07/1964	135
136º	KATIA FERREIRA P. BRAGA DA SILVA	085005	17,00	8,00	23/01/1973	136
137º	ELVIRA HELENA BUENO	087983	17,00	7,00	15/05/1962	137
138º	IRANI APARECIDA BUENO	003129	17,00	7,00	19/04/1971	138

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica I

Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Fisico**
139º	VALDA APARECIDA DOS SANTOS	003477	17,00	7,00	06/12/1971	139
140º	IRENE MARIA DA FONSECA PAIVA	001382	17,00	6,00	25/06/1959	140
141º	MARIA ANTONIA ALMEIDA CARVALHO	059664	17,00	6,00	12/07/1964	141
142º	JOSEFINA BENEDITA PINHEIRO GABRIEL	001103	17,00	6,00	21/08/1969	142
143º	JESUINA APARECIDA P. E PINHEIRO	087528	17,00	6,00	09/12/1981	143
144º	MARIA LUIZA DE FREITAS MARTINS	001439	17,00	5,00	13/05/1960	144
145º	SELMA APARECIDA DE CARVALHO RIBAS	001531	17,00	5,00	10/11/1965	145
146º	DEBORA CAROLINE RODRIGUES PASSOS	088029	17,00	5,00	01/02/1982	146
147º	ELIZABETH GIL DE OLIVEIRA	001505	16,00	10,00	27/12/1960	147
148º	MONICA REGINA FERNANDES DA ROCHA	087797	16,00	8,00	09/12/1979	148
149º	PATRICIA BARROS BOTELHO DE KRAUS	087994	16,00	7,00	16/04/1973	149
150º	JENIFER BRUNO RAMOS	059898	16,00	7,00	27/12/1976	150
151º	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	002095	16,00	6,00	27/05/1963	151
152º	VALDENEA APARECIDA BUENO SILVA	003201	16,00	6,00	30/10/1967	152
153º	SUELI NAZARIO DOS SANTOS	087845	16,00	6,00	26/11/1967	153
154º	ELIANE APARECIDA BALDIN	001355	16,00	6,00	21/02/1973	154
155º	JULIANA MARIA BIBIANO	059915	16,00	6,00	05/04/1979	155
156º	JANAINA DE MORAES LOPES	001065	16,00	6,00	19/01/1982	156
157º	TEREZINHA DE FATIMA B. MAZIERO	059705	16,00	5,00	17/11/1962	157
158º	MONICA RUSSANI	001668	16,00	3,00	20/11/1971	158
159º	ANA PAULA DAVI SILVA	087804	15,00	10,00	30/06/1975	159
160º	CASSIA ANDREIA TOSHIE NAKAJIMA	003240	15,00	8,00	25/01/1975	160
161º	NEIDE APARECIDA DE SOUZA	059712	15,00	7,00	15/12/1977	161
162º	APARECIDA FATIMA FONTANA	059584	15,00	6,00	02/02/1956	162
163º	MARIA DE FATIMA MAIOLI	087933	15,00	5,00	10/01/1978	163
164º	ANGELA TESSARO	059766	15,00	5,00	10/08/1979	164
165º	LUSMAR ROCHA BARBOSA	059788	15,00	4,00	15/11/1965	165
166º	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	002092	14,00	6,00	24/11/1980	166
167º	ADRIANA DE FATIMA PEREIRA	086601	14,00	5,00	10/04/1971	167
168º	MARIA DE FATIMA VILHENA GRANADO	001597	14,00	4,00	11/12/1956	168

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica II

Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Fisico**
1º	RENATA MARA BAPTISTA MARIANO	059439	29,00	19,00	23/11/1974	1
2º	ADRIANA GODKE NUNES	003424	28,00	18,00	17/04/1971	2
3º	NOEMI EMILIA BARRUCI DA SILVA	001113	28,00	18,00	03/10/1979	3
4º	THERESA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	086251	28,00	17,00	19/04/1968	4
5º	CELIA REGINA F. P. DE A. ADRIANO	086980	27,00	19,00	18/05/1978	5
6º	DEUSY APARECIDA MAEDA	087446	27,00	17,00	05/05/1958	6
7º	FERNANDA BERNARDES RAMOS	003523	27,00	17,00	20/12/1977	7

Bom Jesus dos Perdões

8º	SANDRA IVANI DA CUNHA	003036	26,00	19,00	17/06/1971	8
9º	MARINICE RAMOS MARTINS	088180	26,00	18,00	09/06/1955	9
10º	LILIANE REGINA DE ALMEIDA	059577	26,00	18,00	09/05/1977	10
11º	CRISTIANE APARECIDA G. DE BRITO	087806	26,00	17,00	01/10/1972	11
12º	JUSSARA APARECIDA CAMARGO	059491	26,00	17,00	24/09/1979	12
13º	IRAIDES MARIA CORREA NASCIMENTO	087855	25,00	18,00	30/01/1962	13
14º	MARIA CLARA FERREIRA	001219	25,00	17,00	13/03/1958	14
15º	VALERIA LABRIOLA	001444	25,00	17,00	26/06/1964	15
16º	VALERIA MARIA VILASANTI SALGADO DA	059407	25,00	17,00	06/11/1966	16
17º	EUNICE TAVARES DE ALMEIDA SOARES	059608	25,00	16,00	07/08/1955	17
18º	APARECIDA MARIA DA F. DOS SANTOS	003436	25,00	16,00	06/10/1960	18
19º	JOEL ISAIAS MUNIZ	087737	25,00	16,00	21/09/1969	19
20º	ANA CLAUDIA SCORVO	003250	25,00	16,00	22/02/1974	20
21º	MILENE MARTINS DA CUNHA	003211	25,00	15,00	14/12/1965	21
22º	ZULMA ESTEVO FRANCO	001053	25,00	15,00	05/05/1972	22
23º	DANIELA MATIAS ZANONI	001286	24,00	19,00	03/04/1980	23
24º	FATIMA CECILIA S. PEREIRA DA	001110	24,00	17,00	17/02/1973	24
25º	ADRIANA BATISTA PASINI	059384	24,00	17,00	19/04/1975	25
26º	ERICA SOARES TRESTINI	057592	24,00	17,00	16/02/1978	26
27º	ANTONIA PINHEIRO	087612	24,00	16,00	02/11/1952	27
28º	AIRAM CRISTINE BORZANI	001315	24,00	16,00	25/05/1981	28
29º	ANA REGINA RODRIGUES	001239	24,00	13,00	14/02/1971	29
30º	ELIZABETH MATIAS DE ARAUJO	087735	23,00	17,00	05/11/1956	30
31º	ROBERTA APARECIDA DE CASTILHO BELO	059863	23,00	17,00	10/08/1970	31
32º	MILENA CRISTINA ANDRADE NEGRINI	087755	23,00	17,00	08/10/1976	32
33º	ISILDINHA DE ANDRADE BENEDETTI	003299	23,00	16,00	26/10/1956	33
34º	ROSANGELA APARECIDA MONROE DE	059569	23,00	16,00	25/05/1964	34
35º	HORTENCIA CARACA AUGUSTO	003116	23,00	16,00	19/08/1967	35
36º	RENATA MISTRELLO SALVANINI	059818	23,00	16,00	07/04/1973	36
37º	NURIA CAROLINA BAIARDI RODAS	059420	23,00	16,00	24/06/1978	37
38º	JUSSARA DA CUNHA BAGGIO	001539	23,00	15,00	28/06/1959	38
39º	OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	001258	23,00	15,00	24/05/1963	39
40º	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	003229	23,00	15,00	09/11/1968	40
41º	ADRIANA CAPELLO DE SOUZA	003469	23,00	15,00	05/04/1973	41
42º	PATRICIA VALESKA MISTRELLO	003399	23,00	15,00	31/07/1977	42
43º	NIDIA HELENA RIBEIRO	001405	23,00	14,00	15/09/1963	43
44º	DENISE PASSOS PINTO	001592	23,00	14,00	20/10/1966	44
45º	REGINA APARECIDA JARDIM RAMOS	087924	23,00	14,00	10/05/1970	45
46º	CLAUDIA CRISTINA PRUDENTE	059485	23,00	14,00	21/06/1977	46

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica II

Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Total de Pontos**	**Critérios de Desempate C.E.**	**Data Nasc.**	**Def Fisico**
47º	ALEXANDRO FELIX SERRANO	081490	23,00	12,00	16/12/1975	47
48º	DANIELE RAMOS DA SILVA	088118	22,00	17,00	14/03/1985	48
49º	ANGELA DIAS DA SILVA COSTA	087561	22,00	16,00	31/03/1974	49
50º	MARIA DE FATIMA PAIVA E SILVA	001549	22,00	15,00	28/01/1956	50
51º	ANA LUCIA GONÇALVES	003109	22,00	15,00	19/10/1967	51
52º	ILZETE APARECIDA GRACIANO	059579	22,00	15,00	24/12/1968	52
53º	SIMONE CELIA DA SILVA	003251	22,00	15,00	09/05/1980	53
54º	MAYRA MONTOYA MARIANO	080964	22,00	15,00	08/11/1984	54
55º	EDINA MARIA RAMOS DA SILVA	001622	22,00	14,00	01/11/1955	55
56º	SINDA MIGUELEZ RAPOSO MATURINO DOS	057657	22,00	14,00	02/11/1965	56
57º	MARIA AMELIA BISANSON G. PRADO	059388	22,00	14,00	27/09/1971	57
58º	ROGERIO SOUZA DE LUCENA	087677	22,00	14,00	02/06/1980	58
59º	CLOTILDE BENEDITA DA S. ESCUDEIRO	003298	22,00	13,00	26/02/1966	59
60º	CAMILA CARVALHO	001685	22,00	13,00	07/01/1981	60
61º	ZIRLENE MARTINS DE SOUZA LOCASTRO	001262	22,00	11,00	14/01/1966	61
62º	FABIANA FERNANDES DE MORAES	080306	22,00	11,00	15/02/1982	62
63º	MONALIZA CRISTINA TOLEDO GALUCCI	059429	21,00	18,00	19/10/1986	63
64º	IEDA MARIA BUENO PEDROSO	003294	21,00	16,00	06/10/1963	64
65º	IVONE PEREIRA	001464	21,00	16,00	06/10/1965	65
66º	MARIA ANGELA PINHEIRO GOMES	001115	21,00	16,00	21/11/1968	66
67º	MARGARETH RODRIGUES RAGAZZI	057034	21,00	16,00	14/06/1976	67
68º	LUIZA MARIA GEBIN	001408	21,00	15,00	10/05/1959	68
69º	ISABEL CRISTINA DE SOUZA LAURA	001042	21,00	15,00	01/07/1968	69
70º	ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS	001155	21,00	15,00	30/11/1970	70
71º	SUELI GONÇALVES RAMOS DA FONSECA	001221	21,00	14,00	19/03/1966	71
72º	PRISCILA FALQUEIRO JUDICE	059488	21,00	14,00	29/08/1972	72
73º	ANTONIA JOELMA GARCIA DE OLIVEIRA	087533	21,00	14,00	05/09/1978	73
74º	FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA	003239	21,00	14,00	16/12/1979	74
75º	SUZANA HELENA GRAZIATO PALMA	003231	21,00	13,00	06/06/1956	75
76º	SILVANA JORGE ALVES DA SILVA	001276	21,00	13,00	24/03/1958	76
77º	DANIELA PEDROSO CORREA	059520	21,00	13,00	23/09/1980	77
78º	ANA SILVIA DE PAIVA ALMEIDA	003321	21,00	10,00	07/01/1983	78

Bom Jesus dos Perdões

79º	AEZITA APARECIDA DA SILVA	087925	20,00	17,00	27/03/1981	79
80º	VALERIA LOSITO BRAGA	087700	20,00	16,00	05/03/1979	80
81º	MARIA FRANCISCA MASSONI FERRAZ	059489	20,00	15,00	24/08/1961	81
82º	SOLANGE DE FREITAS GOUVEA	059775	20,00	15,00	30/05/1965	82
83º	FLAVIA PERANOVICHI FERRAZ	059724	20,00	15,00	24/09/1965	83
84º	LUCIANA FREITAS DA CUNHA	001495	20,00	15,00	05/10/1972	84
85º	ALDRIE APARECIDA DA SILVA	001156	20,00	15,00	28/01/1977	85
86º	VANIA MARLY SACUNDINO DE SOUZA	001699	20,00	14,00	08/12/1966	86
87º	SANDRA BORGES GARCIA	059458	20,00	14,00	07/01/1972	87
88º	JESUINA APARECIDA P. E PINHEIRO	088004	20,00	14,00	09/12/1981	88
89º	JANAINA DE MORAES LOPES	001066	20,00	14,00	19/01/1982	89
90º	RUTH APARECIDA O. DA CONCEICAO	086310	20,00	13,00	01/02/1957	90
91º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	002072	20,00	13,00	18/09/1958	91
92º	MARIA JOSE GOMES	001213	20,00	13,00	08/04/1963	92

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica II

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Data Nasc.	Def Fisico	
93º	VERA LUZIA GOMES	003313	20,00	13,00	25/05/1964		93
94º	IDINES SANTOS DE ANDRADE SILVA	059478	20,00	13,00	27/10/1966		94
95º	MARIA HELENA GUIMARAES	003530	20,00	13,00	19/11/1967		95
96º	ISABEL CRISTIANE OLIVEIRA	003542	20,00	13,00	31/03/1976		96
97º	MARCIA CRISTINA RELVAS G. DA SILVA	059914	20,00	13,00	10/10/1977		97
98º	ANITA DOS SANTOS BRAGA	059667	20,00	13,00	20/11/1977		98
99º	DINA APARECIDA DA SILVA VALERIO	001487	20,00	11,00	07/04/1965		99
100º	CARLA ALESSANDRA APPEZZATO LIMA	059674	19,00	15,00	25/09/1972		100
101º	IDERCELILIA DE JESUS BUENO	003127	19,00	14,00	03/03/1962		101
102º	MARCIA MARIA SOUSA SANTOS	001618	19,00	14,00	01/05/1978		102
103º	ANA PAULA PARSANESI GONCALVES	059686	19,00	14,00	20/12/1978		103
104º	VANESSA APARECIDA NUNES	059450	19,00	14,00	02/12/1980		104
105º	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA	087896	19,00	13,00	28/04/1978		105
106º	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CHAGAS	001166	19,00	13,00	01/06/1982		106
107º	ROSELY LARA MONTACCI	003048	19,00	12,00	06/12/1964		107
108º	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	001283	19,00	11,00	25/05/1964		108
109º	ROSEMEIRE FERNANDES	003001	19,00	11,00	30/05/1969		109
110º	SALETE APARECIDA VALINHOS CAMILO	003319	19,00	11,00	06/07/1969		110
111º	ELZA FERREIRA GUERRA	002036	19,00	11,00	28/05/1973		111
112º	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	003264	19,00	11,00	31/07/1973		112
113º	PAULA ERICA DE LIMA	003130	19,00	11,00	25/12/1976		113
114º	REGIANE APARECIDA DA SILVA	084944	19,00	11,00	05/04/1979		114
115º	ELISANGELA APARECIDA ZAGO	001134	19,00	10,00	25/10/1977		115
116º	JULIANA CARVALHO	001331	19,00	10,00	09/05/1979		116
117º	CESARIO RIBEIRO DEPAULA FILHO	001247	18,00	16,00	26/08/1981		117
118º	ELISABETH RODRIGUES DA SILVA	002026	18,00	15,00	29/09/1961		118
119º	DINES DE FATIMA ERNICA	059648	18,00	15,00	25/04/1966		119
120º	ANA RITADE MELO ARAÚJO MONTEIRO	001473	18,00	15,00	12/03/1967		120
121º	ROSANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	059821	18,00	15,00	05/10/1970		121
122º	ELIZABETH DA COSTA VERONA	059693	18,00	14,00	14/06/1964		122
123º	CASSIA FERNANDES ROSA HILSDORF	002112	18,00	14,00	27/08/1964		123
124º	SANDRA MARIA BUENO SILVEIRA	002030	18,00	14,00	10/11/1970		124
125º	MARLY SILVA CARDOSO	087757	18,00	14,00	31/10/1972		125
126º	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	001251	18,00	14,00	02/07/1974		126
127º	PAULO FELIPE BRESSANE CRUZ	087980	18,00	14,00	05/02/1982		127
128º	CASSIANA POTENZA BARRETO BADIALI	087891	18,00	14,00	24/09/1982		128
129º	ADANIR DOS SANTOS GONZAGA	087705	18,00	13,00	22/04/1956		129
130º	MARINA CABRAL ROQUE	003514	18,00	13,00	17/05/1963		130
131º	ANA PAULA DE MORAES FRANCO	003301	18,00	13,00	17/11/1970		131
132º	PATRICIA APARECIDA O. DO CARMO	059739	18,00	13,00	06/07/1980		132
133º	ROSANA MOURA DE SOUZA	087765	18,00	13,00	01/02/1982		133
134º	CRISTIANE DE SOUZA BORSOTTI	059486	18,00	13,00	01/02/1982		133
135º	ELIANA MARGARETH RAZEIRA MARCHI	003449	18,00	12,00	30/05/1957		135
136º	SUMARA APARECIDA DE S. OLIVEIRA	001301	18,00	12,00	12/04/1969		136
137º	JOSEFA APARECIDA DE ALMEIDA HAMMER	003222	18,00	12,00	12/07/1973		137
138º	SONIA REGINA MURCIA AURIEME	001308	18,00	11,00	05/05/1965		138

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica II

Classi	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	Data Nasc.	Def Fisico	
139º	MARILDE APARECIDA ALVES	001493	18,00	11,00	15/07/1968		139
140º	CLEBIA ELENA DE MORAIS ALMEIDA	084380	18,00	11,00	04/06/1976		140
141º	MARIA ROSA SILVA	087492	18,00	10,00	01/06/1956		141
142º	ROSELI RODRIGUES	059561	18,00	10,00	25/05/1967		142
143º	KATIA SIRLEI DA SILVEIRA	059700	18,00	10,00	08/10/1973		143

Bom Jesus dos Perdões

144º	MAGALI PIRES	088289	18,00	10,00	07/07/1977	144
145º	CLAUDILENE DOS SANTOS	003459	18,00	10,00	28/03/1980	145
146º	CLAUDIANA DE ALMEIDA PASSOS	087728	17,00	15,00	24/02/1977	146
147º	RACHEL TEIXEIRA DE CARVALHO	086337	17,00	15,00	29/09/1979	147
148º	MARIA ODILA MECABO NUNES	087627	17,00	14,00	07/10/1964	148
149º	SILVIA ALVES	001188	17,00	14,00	09/01/1978	149
150º	JULIANA MARIA BIBIANO	059819	17,00	14,00	05/04/1979	150
151º	ZULEIDE DOS SANTOS SOUSA	001175	17,00	13,00	28/02/1960	151
152º	MARIA DE FATIMA DO O	059403	17,00	13,00	27/05/1977	152
153º	WALERIA DE CASSIA BERNARDO	003289	17,00	13,00	19/09/1977	153
154º	MARIA DE FATIMA MAIOLI	087951	17,00	13,00	10/01/1978	154
155º	CHRISTIMARY PAULA BUENO	003304	17,00	13,00	26/02/1979	155
156º	TEREZINHA APARECIDA DE MORAES	001299	17,00	12,00	25/06/1967	156
157º	MARISA ESTELA ALVES RAMOS	001055	17,00	12,00	07/05/1976	157
158º	LUCINEIA APARECIDA DE ALMEIDA	003094	17,00	12,00	08/02/1979	158
159º	TATIANA DOS SANTOS	001314	17,00	12,00	08/02/1980	159
160º	ROSANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	003532	17,00	12,00	07/10/1981	160
161º	MARCIA VALERIA LEAL PINTO	001383	17,00	11,00	15/12/1964	161
162º	CLEUSA MARIA DE FREITAS FERREIRA	001140	17,00	11,00	01/01/1965	162
163º	ELIS REGINA GONÇALVES	003033	17,00	11,00	29/10/1968	163
164º	MARIA REGINA COSTA DE SOUZA	003267	17,00	11,00	25/02/1970	164
165º	ANA PAULA DE CAMPOS	059891	17,00	11,00	26/01/1975	165
166º	SOLANGE DE CAMPOS DE SOUZA NAVARRO	001075	17,00	11,00	29/12/1978	166
167º	KENIA CRISTINA BORDINI	059547	17,00	10,00	03/07/1973	167
168º	JENIFER BRUNO RAMOS	088060	17,00	10,00	27/12/1976	168
169º	SIMONE APARECIDA PIRES	003578	17,00	10,00	26/10/1977	169
170º	NEIDE APARECIDA DE SOUZA	087462	17,00	10,00	15/12/1977	170
171º	KAREN DE CASSIA HOSIZAWA	088330	17,00	10,00	27/07/1978	171
172º	DANIELA APARECIDA MANOEL CAETANO	059448	17,00	10,00	03/09/1978	172
173º	SILVANA MARTINEZ DE ANDRADE	087759	16,00	15,00	15/09/1962	173
174º	PATRICIA GONCALVES DE O. HACL	087636	16,00	14,00	18/09/1977	174
175º	ROBERTA BARBOSA LUCENA CRUZ JOVITO	059938	16,00	14,00	30/09/1978	175
176º	NACIBE GIBIM	001078	16,00	13,00	21/08/1956	176
177º	BARBARA MARTINELLI CORREIA	003560	16,00	13,00	13/03/1983	177
178º	LETICIA DA CUNHA	059761	16,00	13,00	09/01/1985	178
179º	VERA LUCIA MISTRELLO	059906	16,00	12,00	01/04/1955	179
180º	SANDRA APARECIDA DA C. DE CAMPOS	003407	16,00	12,00	09/09/1964	180
181º	ROSELI FISCHER DA SILVA SOUSA	059639	16,00	12,00	22/11/1969	181
182º	CLAUDIA DE OLIVEIRA	086234	16,00	12,00	25/03/1975	182
183º	MONICA DOS SANTOS PAZ	087794	16,00	12,00	12/02/1980	183
184º	MILENA CARLOS DA SILVA	083484	16,00	12,00	12/02/1981	184

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Prof.Educação Básica II

Classi	**Nome do Candidato**	**Total de Inscr.**	**Critérios de Desempate Def Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Fisico**
185º	ROSELI VIANA OLIVEIRA DE SA	059876	16,00	11,00	14/04/1961	185
186º	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	003616	16,00	11,00	27/05/1961	186
187º	DINA YUKIE MIYASAKI	087740	16,00	11,00	11/11/1973	187
188º	ANDREA DE MOURA BRITO	002102	16,00	11,00	13/05/1974	188
189º	PRISCILA KELLY DE MELLO BARBOSA	058758	16,00	11,00	02/02/1978	189
190º	ROSELENE IARA TRONCO	087472	16,00	11,00	01/09/1981	190
191º	ANA MARIA ALVES DA SILVA	001250	16,00	10,00	29/01/1961	191
192º	EDILMA DE FATIMA GONÇALVES SAITO	001398	16,00	10,00	18/03/1961	192
193º	ANA MARIA ANTONIA GOMES PINHEIRO	001318	16,00	10,00	16/08/1965	193
194º	ANA MARIA TEODORO DA SILVA	001522	16,00	10,00	17/10/1966	194
195º	MARCIA DAS GRACAS VIANA GONCALVES	002071	16,00	10,00	25/11/1973	195
196º	DEBORAH DIAS SOUZA	088208	16,00	10,00	31/07/1975	196
197º	CAROLINA FERREIRA MACHADO DE SOUZA	059877	16,00	10,00	25/01/1978	197
198º	SILVANA FILOMENA RODRIGUES GALDINO	003585	16,00	9,00	16/02/1977	198
199º	CLARICE PRESCINOTO PEREIRA	059727	16,00	8,00	26/01/1947	199
200º	DANIELA LECLERC TEIXEIRA	087541	15,00	13,00	28/04/1975	200
201º	ANGELA TESSARO	059765	15,00	13,00	10/08/1979	201
202º	MARIA RODRIGUES DA SILVA	001236	15,00	12,00	30/12/1963	202
203º	APARECIDA BENEDITA JULIO	088174	15,00	12,00	10/07/1975	203
204º	HELENA MARIA FELICIO RODRIGUES	059632	15,00	11,00	23/07/1957	204
205º	HELENA FERREIRA DA COSTA	003007	15,00	11,00	12/10/1969	205
206º	GRACIELA ROWE APOLONIO	087489	15,00	11,00	07/01/1973	206
207º	NADIRA APARECIDA PEDROSO	001645	15,00	11,00	28/12/1974	207
208º	PATRICIA CAMARGO PINHEIRO	002061	15,00	11,00	15/06/1975	208
209º	GISELE BUENO DE CAMARGO	001288	15,00	11,00	03/09/1981	209
210º	OTILIA MARIA DE JESUS GOMES	059673	15,00	10,00	08/11/1954	210
211º	MARIA LUCIA DA SILVA	001686	15,00	10,00	25/07/1970	211
212º	LUCIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	059578	14,00	13,00	08/03/1970	212
213º	KATIA APARECIDA CAMPEAO	059613	14,00	13,00	11/12/1981	213
214º	LUCIANA DE SOUZA M. V. MATRICARDI	001245	14,00	12,00	03/12/1975	214

Bom Jesus dos Perdões

215º	RITA DE CASSIA POLATO	001627	14,00	11,00	31/05/1955	215
216º	SUELI ALICE FONSECA	003308	14,00	11,00	05/07/1969	216
217º	LIGIANE POLECCI	087792	14,00	11,00	03/02/1984	217
218º	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	083223	14,00	10,00	21/09/1962	218
219º	ANA ROSA PEREIRA DOS SANTOS	059532	14,00	10,00	05/01/1963	219
220º	SILVELENA BARCA	087592	14,00	10,00	14/07/1965	220
221º	VALDA APARECIDA DOS SANTOS	003478	14,00	10,00	06/12/1971	221
222º	RAQUEL CORREIA DIAS TABOZA	088227	14,00	10,00	24/04/1972	222
223º	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA	087443	14,00	10,00	12/09/1972	223
224º	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	087807	14,00	9,00	13/03/1968	224
225º	TANIA GALVES HORVATH JORGE	088368	14,00	9,00	19/03/1982	225

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Candidatos por Ordem de Classif. com Critérios de Desempate
Cargo: Supervisor de Ensino

Total de Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Def Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Fisico**
1º	EDILAINE APARECIDA DE O. BATISTA	001279	28,00	16,00	15/10/1970	
2º	ELIANA MAYUMI TAZAWA	059651	27,00	15,00	05/11/1968	
3º	MARCIA APARECIDA DE LIMA VIEIRA	059456	26,00	18,00	06/01/1964	
4º	CARLA ANDREA GOMES DA SILVA.	059511	26,00	16,00	21/10/1971	
5º	JOSÉ ROBERTO FORTE	001146	25,00	14,00	20/01/1953	
6º	JOAO ADILSON DE PAIVA	003467	24,00	15,00	08/11/1960	
7º	MARIA REGINA AURIEME R. GONÇALVES	001149	23,00	14,00	06/04/1955	
8º	LUCI MAZIERO ALVES GUARNIER	001503	23,00	14,00	01/10/1964	
9º	NEUZA MARIA ZADRA BARTOLINI	059444	23,00	12,00	03/03/1952	
10º	MARISA DINIZ DE OLIVEIRA	059868	22,00	14,00	24/05/1970	
11º	MARCIA CABRAL BLANCO	059473	19,00	13,00	02/02/1966	
12º	SERGIO LUIS DE MORAES	059544	19,00	13,00	22/05/1967	
13º	GISLENE MOREIRA GONCALVES	058201	18,00	14,00	08/02/1970	
14º	ROSELY RODRIGUES DE MORAES PACITTI	059583	18,00	12,00	02/07/1963	
15º	VERA LUCIA LEAL FACCIO	003567	18,00	11,00	04/11/1953	
16º	MARIA CRISTINA MARTINS SOARES	003357	18,00	10,00	16/08/1970	
17º	CLAUDIA CATARINA DA COSTA BRUNO	059599	17,50	9,00	25/11/1963	
18º	VALDIRENE APARECIDA TOGNETTI	081011	16,00	15,00	02/10/1970	
19º	NEUSA APARECIDA RODRIGUES DASILVA	003274	14,00	10,00	04/11/1963	

P. M. DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Relação de Classificação dos Deficientes
Cargo: Prof.Educação Básica I

Total de Classi	**Nome do Candidato**	**Inscr.**	**Pontos**	**Deficiente**
71º	MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIEIRA	001201	21,00	sim

Nazaré Paulista

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAZARÉ PAULISTA

COMUNICA
MUDANÇA DA DATA PARA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DIA: 02 de julho – 2006
Horário: 8:00 às 12:00 horas
Local: Escola Monsenhor Afonso

CANDIDATOS

1 - João Medeiros Valinhos Neto
(João Valinhos)

2 - Fernando Moreira de Oliveira
(Irmão Ferndo)

3 - Aparecida Rosa Maria Pinheiro
(Cida Advogada)

4 - Alex de Abreu Teixeira
(Preguinho)

5 - Luiz Carlos Pinheiro
(Luiz Carlos da Escola)

6 - Eliane Gonçalves dos Santos Cardoso
(Profª Eliane)

7 - Maria Neiva da Silva
(Profª Neiva)

8 - Aluísio Cristovan de Melo
(Profº Aluísio Paraíba)

9 - Rosilda Moreira da Rocha
(Rose do Airton)

10 - Carlos Henrique da Silva
(Carlinhos Cabral)

"ELEITOR EXERÇA A CIDADANIA ESCOLHENDO CONSELHEIROS QUE PROTEJAM OS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO".

IMPORTANTE: PARA VOTAR, APRESENTE TÍTULO DE ELEITOR E DOCUMENTO OFICIALCOM FOTOGRAFIA.

AS LINHAS DE ÔNIBUS FUNCIONARÃO NORMALMENTE NO DIA DAS ELEIÇÕES

LEMBRE-SE: SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE!
COMDECA DE NAZARÉ PAULISTA
COMISSÃO ELEITORAL